



927  
to

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA ([www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**9.1.5.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica:

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, para que estejam vigentes na data da abertura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

929  
to

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (**RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**);

**9.10.3.** Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

**9.10.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

**9.10.6.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**9.10.7.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.8.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.9.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = \_\_\_\_\_

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = \_\_\_\_\_

Ativo Circulante

LC =  $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece o equipamento compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido o produto contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**12.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93:

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

**14.21.** O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

**14.22.** O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

**15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

#### **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

236  
40

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

#### **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

#### **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.6.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não será exigida garantia de execução contratual.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

938  
40

**20.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.6.** A vigência do contrato será até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**20.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.8.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:

**20.8.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

239  
10

- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**25.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

**b)** Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**c)** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**d)** Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**e)** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**f)** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**g)** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**25.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 25.2

**25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

**25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6.** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela SEFEDE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**26.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br).

26.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br).

26.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

– DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:

**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:

**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato;

**27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.**

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, EM 17 DE MARÇO DE 2023.

**Thiago Rezende Aragão**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 008/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

243

fo

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste termo de referência é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e insumos (suprimentos) de informática, com o fito de atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Inicialmente, cumpre asseverar que compete as Secretarias Municipais a execução das atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, especialmente no sentido de estabelecer metas e diretrizes para o melhor funcionamento da administração de uma forma ampla.

2.2 Ademais para executar políticas que favoreçam a eficiência e a modernização administrativa dos serviços de atendimento ao público é necessário que os órgãos tenham estrutura e aparelhamento necessários e indispensáveis à boa execução de suas atividades.

2.3 Ainda sobre o assunto, a aquisição dos referidos materiais torna-se fundamental e essencial para o aparelhamento dos órgãos e, por conseguinte, a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística, visando o bom desempenho dos setores garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

2.4 Por fim, o presente procedimento tem por finalidade a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender as necessidades dos diversos setores, bem como, modernizar o parque tecnológico deste município, proporcionando um melhor desempenho das atividades diárias e uma maior eficácia e segurança aos serviços prestados.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente.

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

**4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

4.1 Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

4.2 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

**5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:**

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

5.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a serem elaboradas as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

6.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

6.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.3. São aplicáveis ainda à licitação, a Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6.4. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 029/2015.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

8.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

**9. DAS AMOSTRAS:**

9.1. O pregoeiro PODERÁ OU NÃO, solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

9.2. As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em 72 (setenta e duas horas), contados da convocação do licitante por parte do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO do presente Termo de Referência.

9.3. As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior serão analisadas por servidor indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

9.8. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

9.9. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

9.10. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela PREFEITURA, sem gerar ao licitante direito à indenização.

9.11. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

9.12. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

9.13. O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

9.14. Se a Prefeitura possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;

9.15. Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

**10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

10.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições





245  
/k

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

**11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece o equipamento compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.2 É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido o produto contendo. Essa exigência é necessária para





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

246  
/00

que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1 A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEAP, em seguida serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

13.3 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

13.4 O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Secretaria, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

13.5 A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na Av. Antônio Pereira Aragão, s/n, bairro Centro, São Mateus do Maranhão-MA.

**14. DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO:**

14.1 O prazo de vigência deste termo será até 31/12 do corrente ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma hipótese prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.

15.2 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

15.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

15.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

15.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.6 A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.7 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

15.8 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

15.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**16. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1 O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela prefeitura municipal, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos/serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4 A fiscalização exercida pela SEAP não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

17.2 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

17.3 A secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

249  
H

- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEAP;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**19. DO REAJUSTE:**

19.1 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

19.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R=(I-IO).P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal

19.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

950  
At

marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

19.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

19.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

20.1 Fica vedada a subcontratação.

**21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

21.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

**22. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

22.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.2 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

h) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

i) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

j) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

k) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

l) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

m) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

n) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente





951  
to

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

23.3 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 23.2

23.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

23.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela SEFEDE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

258  
to

ANEXO

(Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e insumos (suprimentos) de informática, com o fito de atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	DIVISÃO
1	ALICATE PROFISSIONAL DE CRIMPAR, COM CATRACA QUE PERMITA EFETUAR CONECTORIZAÇÕES PRECISAS, SEM FALHAS, ESTÁVEIS E SEGURAS, CORPO ANATÔMICO, HASTES EM FERRO FUNDIDO, CABO EM PLÁSTICO PVC RÍGIDO, MATRIZ/CABEÇA DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO, CAPACIDADE DE CRIMPAR CONECTOR MODULAR PLUG RJ-45 (8X8) CATEGORIA 5E E CATEGORIA 6 BLINDADO, RJ9, RJ11 E RJ 12 (6X2/6X4/6X6), COM CORTADOR E DECAPADOR.	UNIDADE	100	R\$ 234,17	R\$ 23.417,00	ITEM EXCLUSIVO
2	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO CR-2032	UND	20	R\$ 12,87	R\$ 257,40	ITEM EXCLUSIVO
3	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA 12 V 5 AH.	UNIDADE	20	R\$ 166,06	R\$ 3.321,20	ITEM EXCLUSIVO
4	CABO DE REDE - CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	CAIXA	113	R\$ 788,21	R\$ 89.067,73	COTA PRINCIPAL
5	CABO DE REDE - CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	CAIXA	37	R\$ 788,21	R\$ 29.163,77	COTA RESERVADA
6	CABO USB IMPRESSORA- Cabo usb, comprimento: 1,80 m, tipo: usb 2.0, aplicação: impressora	UNIDADE	60	R\$ 20,27	R\$ 1.216,20	ITEM EXCLUSIVO
7	CAIXA DE SOM 2.0 USB 5V 2X 1W COM CONTROLADOR DE VOLUME - VS-01: ALIMENTAÇÃO: USB 5V POTÊNCIA: 2 X 1W (2W), FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100 HZ - 180 HZ, CABO: 1 METRO, COM CONTROLE DE VOLUME.	UNIDADE	10	R\$ 158,26	R\$ 1.582,60	ITEM EXCLUSIVO
8	CAIXA DE SOM AMBIENTE C621P 100W RMS	UNIDADE	10	R\$ 1.160,70	R\$ 11.607,00	ITEM EXCLUSIVO
9	Caixa De Som Edifier R1000t4 Portátil Blak Home Studio 2.0	UNIDADE	1	R\$ 1.062,83	R\$ 1.062,83	ITEM EXCLUSIVO
10	CÂMERA IP INTELBRAS VIP 3220 B SL BULLET STARLIGHT POE 2MP INFRAVERMELHO 20 METROS.	UNIDADE	75	R\$ 940,80	R\$ 70.560,00	COTA PRINCIPAL
11	CÂMERA IP INTELBRAS VIP 3220 B SL BULLET STARLIGHT POE 2MP INFRAVERMELHO 20 METROS.	UNIDADE	25	R\$ 940,80	R\$ 23.520,00	COTA RESERVADA
12	CÂMERA IP INTELBRAS VIP 3220 D SL DOME STARLIGHT POE 2MP INFRAVERMELHO 20 METROS.	UNIDADE	100	R\$ 744,69	R\$ 74.469,00	ITEM EXCLUSIVO

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





253  
to

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

13	Cartão Memória Lexar Sd Xc 128gb Professional 1667x Uhs-ii	UNIDADE	5	R\$ 554,47	R\$ 2.772,35	ITEM EXCLUSIVO
14	<b>Central Telefonica</b> Capacidade máxima de 2 linhas 16 ramais	UNIDADE	10	R\$ 2.763,83	R\$ 27.638,30	ITEM EXCLUSIVO
15	<b>Central Telefonica</b> Capacidade máxima de 2 linhas 8 ramais	UNIDADE	10	R\$ 1.594,04	R\$ 15.940,40	ITEM EXCLUSIVO
16	CHAVEADOR KVM - 4 PORTAS P/1	UNIDADE	10	R\$ 321,99	R\$ 3.219,90	ITEM EXCLUSIVO
17	CILINDRO DR-2340 BROTHER.	UNIDADE	150	R\$ 104,96	R\$ 15.744,00	ITEM EXCLUSIVO
18	CILINDRO DR-3440 BROTHER.	UNIDADE	150	R\$ 188,11	R\$ 28.216,50	ITEM EXCLUSIVO
19	CILINDRO DR-720 BROTHER.	UNIDADE	150	R\$ 82,46	R\$ 12.369,00	ITEM EXCLUSIVO
20	<b>COMPUTADOR</b> , TIPO ALL IN ONE, i5, 8GB, 256GB SSD, 19 Polegadas.	UNIDADE	38	R\$ 5.349,83	R\$ 203.293,54	COTA PRINCIPAL
21	<b>COMPUTADOR</b> , TIPO ALL IN ONE, i5, 8GB, 256GB SSD, 19 Polegadas.	UNIDADE	12	R\$ 5.349,83	R\$ 64.197,96	COTA RESERVADA
22	CONECTOR - Moldura conector, material: plástico, uso: espelho condutele para conector rj45	UNIDADE	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	ITEM EXCLUSIVO
23	CPU Core i3 8GB 256 GB SSD Wi-fi, computador	UNIDADE	75	R\$ 2.055,33	R\$ 154.149,75	COTA PRINCIPAL
24	CPU Core i3 8GB 256 GB SSD Wi-fi, computador	UNIDADE	25	R\$ 2.055,33	R\$ 51.383,25	COTA RESERVADA
25	CPU Core i5 16GB 480 GB SSD Wi-fi, computador	UNIDADE	23	R\$ 2.917,97	R\$ 67.113,31	COTA PRINCIPAL
26	CPU Core i5 16GB 480 GB SSD Wi-fi, computador	UNIDADE	7	R\$ 2.917,97	R\$ 20.425,79	COTA RESERVADA
27	ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS DE ¼.	UNIDADE	100	R\$ 41,66	R\$ 4.166,00	ITEM EXCLUSIVO
28	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ELETRONICO -Estabilizador - mínimo 100 VA, bivolt automático, conexões min 3 tomadas , garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	100	R\$ 334,65	R\$ 33.465,00	ITEM EXCLUSIVO
29	FERRO DE SOLDA 40W/110VAC, COM PONTA DE CERÂMICA.	UNIDADE	10	R\$ 67,98	R\$ 679,80	ITEM EXCLUSIVO
30	FONTE - ATFonte alimentação, potência: 300 w, corrente alimentação: 110,220 vca, frequência: 50,60 hz, características adicionais: baby padrão atx, aplicação: computadorX 500W	UNIDADE	50	R\$ 265,61	R\$ 13.280,50	ITEM EXCLUSIVO
31	FONTE ATX 450W PARA GABINETE P4/AMD K7 K8; PADRÃO ATX 20 PINOS PENTIUM 4 /AMD, POTÊNCIA 450W, VOLTAGEM 115~230V CHAVEADO.	UNIDADE	50	R\$ 332,26	R\$ 16.613,00	ITEM EXCLUSIVO
32	FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ MICROCOMPUTADOR, 24 PINOS, COM 2 CONECTORES SATA, 2 AUXILIARES DE 4 PINOS, 4 CONECTORES IDE, 110/240V,, 500W REAL.	UNIDADE	50	R\$ 534,59	R\$ 26.729,50	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

33	FRAGMENTADORA DE PAPEL, MÍNIMO DE 12 FOLHAS, 220V MÍNIMO DE 60W, FRAGMENTAÇÃO DE CD'S, CARTÕES, CESTO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 21L, FUNÇÃO AUTO START/STOP, PARADA AUTOMÁTICA COM CESTO CHEIO, FUNÇÃO REVERSA.	UNIDADE	6	R\$ 2.094,78	R\$ 12.568,68	ITEM EXCLUSIVO
34	GABINETE FULL-TOWER, PRETO COM LED E FAN TRASEIRO RGB-LATERAL EM VIDRO TEMPERADO - CHPTRGB1FCV, PCYES,	UNIDADE	20	R\$ 926,47	R\$ 18.529,40	ITEM EXCLUSIVO
35	GRAVADOR DIGITAL STAND ALONE 16 CANAIS INTELBRAS NVD 1316.	UNIDADE	10	R\$ 1.570,98	R\$ 15.709,80	ITEM EXCLUSIVO
36	HD 1TB SATA 3 64MB 7200RM 3,5" BARRACUDA ST1000DM010 SEAGATE	UNIDADE	50	R\$ 400,42	R\$ 20.021,00	ITEM EXCLUSIVO
37	Hd 500gb Sata 3 Wd Blacl Notebook 7mm 5400rpm 16mb Wd5000lpcx - Wester digital	UNIDADE	50	R\$ 183,35	R\$ 9.167,50	ITEM EXCLUSIVO
38	HD- EXTERNO 1TB - USB	UNIDADE	20	R\$ 507,76	R\$ 10.155,20	ITEM EXCLUSIVO
39	HD EXTERNO 2,5" 1 TB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB ( 1000 GB ), INTERFACE USB 3.0 ALIMENTAÇÃO PORTA USB.	UNIDADE	10	R\$ 518,77	R\$ 5.187,70	ITEM EXCLUSIVO
40	HD SATA - HD Sata 500gb 7200RPM	UNIDADE	50	R\$ 231,84	R\$ 11.592,00	ITEM EXCLUSIVO
41	HD Seagate 1TB BarraCuda, 2.5", para notebook, SATA ST1000LMM048	UNIDADE	50	R\$ 425,63	R\$ 21.281,50	ITEM EXCLUSIVO
42	HD Toshiba L200, 1TB, 5400RPM, 128MB Cache, 2.5", para notebook, SATA	UNIDADE	20	R\$ 545,58	R\$ 10.911,60	ITEM EXCLUSIVO
43	HD WD blue 1TB, 3,5" SATA	UNIDADE	20	R\$ 426,76	R\$ 8.535,20	ITEM EXCLUSIVO
44	HD Wester Digital 500gb notebook	UNIDADE	20	R\$ 244,43	R\$ 4.888,60	ITEM EXCLUSIVO
45	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÃO: com cabo USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct2 Com bandeja automática.	UNIDADE	23	R\$ 4.507,48	R\$ 103.672,04	COTA PRINCIPAL
46	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÃO: com cabo USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct2 Com bandeja automática.	UNIDADE	7	R\$ 4.507,48	R\$ 31.552,36	COTA RESERVADA
47	IMPRESSORA Brother DCP-L2540DW - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede,	UNIDADE	30	R\$ 4.076,67	R\$ 122.300,10	COTA PRINCIPAL
48	IMPRESSORA Brother DCP-L2540DW - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede,	UNIDADE	10	R\$ 4.076,67	R\$ 40.766,70	COTA RESERVADA
49	IMPRESSORA Brother DCP-L5652DN - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e	UNIDADE	30	R\$ 5.854,18	R\$ 175.625,40	COTA PRINCIPAL





955  
JK

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

	Rede,					
50	<b>IMPRESSORA Brother DCP-L5652DN - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede,</b>	UNIDADE	10	R\$ 5.854,18	R\$ 58.541,80	COTA RESERVAD A
51	<b>IMPRESSORA EPSON L5290 – ESPECIFICAÇÃO: TIPO MULTIFUNCIONAL EÇO TANQUE, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIRELESS, CABO DE REDE</b>	UNIDADE	30	R\$ 4.950,71	R\$ 148.521,30	COTA PRINCIPAL
52	<b>IMPRESSORA EPSON L5290 – ESPECIFICAÇÃO: TIPO MULTIFUNCIONAL EÇO TANQUE, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIRELESS, CABO DE REDE</b>	UNIDADE	10	R\$ 4.950,71	R\$ 49.507,10	COTA RESERVAD A
53	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – ESPECIFICAÇÃO: com Bandeja automatica- colorida.</b>	UNIDADE	30	R\$ 2.283,11	R\$ 68.493,30	COTA PRINCIPAL
54	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – ESPECIFICAÇÃO: com Bandeja automatica- colorida.</b>	UNIDADE	10	R\$ 2.283,11	R\$ 22.831,10	COTA RESERVAD A
55	<b>INVD 9164 FT INTELBRAS GRAVADOR IP DE 64 CANAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL » COMPATÍVEL COM LPR » COMPATÍVEL COM CONTAGEM DE PESSOAS » COMPATÍVEL COM MAPA DE CALOR » ATÉ 4 CANAIS DE RECONHECIMENTO FACIAL » ATÉ 200.000 FACES NO BANCO DE DADOS.</b>	UNIDADE	5	R\$ 15.559,83	R\$ 77.799,15	COTA PRINCIPAL
56	<b>INVD 9164 FT INTELBRAS GRAVADOR IP DE 64 CANAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL » COMPATÍVEL COM LPR » COMPATÍVEL COM CONTAGEM DE PESSOAS » COMPATÍVEL COM MAPA DE CALOR » ATÉ 4 CANAIS DE RECONHECIMENTO FACIAL » ATÉ 200.000 FACES NO BANCO DE DADOS.</b>	UNIDADE	1	R\$ 15.559,83	R\$ 15.559,83	COTA RESERVAD A
57	<b>KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR CORE I3 OU AMD, + MEMORIA RAM 4 GB DDR4 + COOLER.</b>	KIT	30	R\$ 1.178,35	R\$ 35.350,50	ITEM EXCLUSIVO
58	<b>KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR CORE I5 OU AMD, + MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 + COOLER.</b>	KIT	30	R\$ 1.444,48	R\$ 43.334,40	ITEM EXCLUSIVO
59	<b>KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR CORE I7 OU AMD, + MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 + COOLER.</b>	KIT	30	R\$ 2.468,20	R\$ 74.046,00	ITEM EXCLUSIVO
60	<b>MEMÓRIA 4GB - DDR3 1333MHZ - TECNOLOGIA: DDR3; CAPACIDADE: 4GB; MECÂNICA: DIMM; FRONT SIDE BUS: 1333MHZ; LÓGICA: S/ ECC; NÚMERO DE VIAS: 240 PIN; VOLTAGEM: 1.5V; RECURSO: CL9, GOLD;</b>	UNIDADE	50	R\$ 197,82	R\$ 9.891,00	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

	APLICAÇÃO: DESKTOP.					
61	MEMÓRIA 8GB - DDR3 1333MHZ - TECNOLOGIA: DDR3; CAPACIDADE: 8GB; MECÂNICA: DIMM; FRONT SIDE BUS: 1333MHZ; LÓGICA: S/ ECC; NÚMERO DE VIAS: 240 PIN; VOLTAGEM: 1.5V; RECURSO: CL9, GOLD; APLICAÇÃO: DESKTOP.	UNIDADE	50	R\$ 212,05	R\$ 10.602,50	ITEM EXCLUSIVO
62	MICROFONE SEM FIO - Microfone Sem Fio Duplo Vokal VWS 20 Plus	UNIDADE	15	R\$ 435,36	R\$ 6.530,40	ITEM EXCLUSIVO
63	MONITOR - MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN ; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1600 X 900 @ 60 HZ (HD); CONEXÕES: ANALÓGICO (RGB), HDMI; BIVOLT; CABO DE FORÇA, CABO RGB E HDMI.	UNIDADE	100	R\$ 729,85	R\$ 72.985,00	ITEM EXCLUSIVO
64	MONITOR - MONITOR LED 17 POLEGADAS" ; CONEXÕES: ANALÓGICO (RGB), HDMI; BIVOLT; CABO DE FORÇA, CABO RGB E HDMI.	UNIDADE	80	R\$ 691,66	R\$ 55.332,80	ITEM EXCLUSIVO
65	MONITOR - MONITOR LED 18.5 POLEGADAS" ; CONEXÕES: ANALÓGICO (RGB), HDMI; BIVOLT; CABO DE FORÇA, CABO RGB E HDMI.	UNIDADE	75	R\$ 815,13	R\$ 61.134,75	COTA PRINCIPAL
66	MONITOR - MONITOR LED 18.5 POLEGADAS" ; CONEXÕES: ANALÓGICO (RGB), HDMI; BIVOLT; CABO DE FORÇA, CABO RGB E HDMI.	UNIDADE	25	R\$ 815,13	R\$ 20.378,25	COTA RESERVADA
67	Monitor gamer LG UltraWide 29WK600 led 29" branco e preto 100V/240V	UNIDADE	1	R\$ 1.947,37	R\$ 1.947,37	ITEM EXCLUSIVO
68	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL USB - COM CAPACIDADE DE EMULAR MICROSOFT MOUSE; TECNOLOGIA DE LEITURA POR SENSOR ÓTICO; DOIS BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA E SIMULAÇÃO DE DUPLO CLIQUE; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 DPI (PONTOS POR POLEGADA); TOTALMENTE COMPATÍVEL COM WINDOWS 95/98/NT 4.0/XP E 2000; CABO PARA CONEXÃO COM A UNIDADE PRINCIPAL DE 1,5 M, NO MÍNIMO; CABO COM CONECTOR USB, SEM USO DE ADAPTADORES.	UNIDADE	100	R\$ 40,43	R\$ 4.043,00	ITEM EXCLUSIVO
69	MOUSE USB - modelo: óptico, características adicionais: com botão de rolagem, Mouse sem fio 2.4 1200 dpi preto usb, Alimentação: 2 pilhas	UNIDADE	300	R\$ 58,18	R\$ 17.454,00	ITEM EXCLUSIVO



257  
10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

	AAA (não inclusas)					
70	Nobreak - 1500 VA - ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	UNIDADE	15	R\$ 1.899,46	R\$ 28.491,90	ITEM EXCLUSIVO
71	NOBREAK 1000VA - ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	UNIDADE	15	R\$ 1.640,65	R\$ 24.609,75	ITEM EXCLUSIVO
72	NOBREAK 2200va. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	UNIDADE	15	R\$ 3.788,96	R\$ 56.834,40	ITEM EXCLUSIVO
73	NOBREAK 3000va. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	UNIDADE	15	R\$ 5.104,86	R\$ 76.572,90	ITEM EXCLUSIVO
74	NOBREAK 3500va. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	UNIDADE	8	R\$ 9.934,91	R\$ 79.479,28	COTA PRINCIPAL
75	NOBREAK 3500va. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	UNIDADE	2	R\$ 9.934,91	R\$ 19.869,82	COTA RESERVAD A
76	NOTEBOOK CORE I5 8GB DE RAM, SSD 256 GB, PROCESSADOR: (2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO) MEMÓRIA RAM: 8GB SSD DE 256GB.	UNIDADE	30	R\$ 4.113,62	R\$ 123.408,60	COTA PRINCIPAL
77	NOTEBOOK CORE I5 8GB DE RAM, SSD 256 GB, PROCESSADOR: (2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO) MEMÓRIA RAM: 8GB SSD DE 256GB.	UNIDADE	10	R\$ 4.113,62	R\$ 41.136,20	COTA RESERVAD A
78	NOTEBOOK CORE I7 8GB 256GB SSD, CACHE DE 8MB, MEMÓRIA DE 8GB, UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB.	UNIDADE	30	R\$ 5.389,19	R\$ 161.675,70	COTA PRINCIPAL
79	NOTEBOOK CORE I7 8GB 256GB SSD, CACHE DE 8MB, MEMÓRIA DE 8GB, UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB.	UNIDADE	10	R\$ 5.389,19	R\$ 53.891,90	COTA RESERVAD A
80	Notebook Gamer 2 A.M. NVIDIA GeForce GTX 1050 Core i7-9700 16GB 1TB 128GB SSD Tela Full HD	UNIDADE	1	R\$ 9.446,71	R\$ 9.446,71	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

81	NOTEBOOK, CORE I3 8ª OU AMD, 4 GB DE RAM, SSD 256 GB, TELA 15,6" VELOCIDADE FREQUÊNCIA BASE 1.60GHZ VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA 3.90GHZ, INTERFACE DO SSD PCIE NVME M.2, 2 ENTRADAS USB 3.2 - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 ENTRADA HDMI 1.4 - ENTRADA DE REDE.	UNIDADE	30	R\$ 3.755,03	R\$ 112.650,90	COTA PRINCIPAL
82	NOTEBOOK, CORE I3 8ª OU AMD, 4 GB DE RAM, SSD 256 GB, TELA 15,6" VELOCIDADE FREQUÊNCIA BASE 1.60GHZ VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA 3.90GHZ, INTERFACE DO SSD PCIE NVME M.2, 2 ENTRADAS USB 3.2 - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 ENTRADA HDMI 1.4 - ENTRADA DE REDE.	UNIDADE	10	R\$ 3.755,03	R\$ 37.550,30	COTA RESERVADA
83	ORGANIZADOR DE CABO FITA DE VELCRO 3MT.	UNIDADE	50	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50	ITEM EXCLUSIVO
84	PASTA TÉRMICA - 15G – PASTA DE COR BRANCA LEVEMENTE BRILHANTE, TEMPERATURA DE TRABALHO-40 A 200°C, CONSISTÊNCIA PASTOSA, CONDUTIVIDADE TÉRMICA 2,0 W/MK, COMPONENTE BÁSICO SILICONE ALTO PESO MOLECULAR, EXUDAÇÃO 0,4%. A PASTA É APLICADA EM COMPONENTES ELETRÔNICOS EM DISSIPADORES DE CALOR, PROCESSADORES EM COMPUTADOR (COOLER), FONTES GERADORAS DE CALOR E TERMOPARES E RESISTÊNCIAS, PERMITINDO UM PERFEITO ACOPLAMENTO E ELIMINANDO O AR ENTRE MONTAGENS. PERMITE-SE TRABALHAR NUMA REGIÃO DE TEMPERATURAS MAIS SEGURAS COM MAIOR EFICIÊNCIA. APRESENTAÇÃO EM POTE CONTENDO 15G.	TUBO	30	R\$ 42,59	R\$ 1.277,70	ITEM EXCLUSIVO
85	Pendrive 64 GB	UNIDADE	20	R\$ 88,14	R\$ 1.762,80	ITEM EXCLUSIVO
86	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	UNIDADE	20	R\$ 53,43	R\$ 1.068,60	ITEM EXCLUSIVO
87	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB E CONEXÃO USB 3.0	UNIDADE	20	R\$ 34,68	R\$ 693,60	ITEM EXCLUSIVO
88	Pilha AA	UNIDADE	300	R\$ 21,82	R\$ 6.546,00	ITEM EXCLUSIVO
89	Pilha palito AAA	UNIDADE	300	R\$ 29,51	R\$ 8.853,00	ITEM EXCLUSIVO
90	Pilha Tamanho da pilha D	UNIDADE	300	R\$ 55,02	R\$ 16.506,00	ITEM EXCLUSIVO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

91	PLACA DE REDE - PLACA DE REDE 10/100/1000 Mbps, SLOT MINI-PCI	UNIDADE	80	R\$ 130,59	R\$ 10.447,20	ITEM EXCLUSIVO
92	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45.	UNIDADE	30	R\$ 156,71	R\$ 4.701,30	ITEM EXCLUSIVO
93	PLACA MÃE COMPLETA COM PROCESSADOR I5	UNIDADE	30	R\$ 898,07	R\$ 26.942,10	ITEM EXCLUSIVO
94	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MINIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220 v	UND	10	R\$ 6.348,33	R\$ 63.483,30	ITEM EXCLUSIVO
95	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, V I, COMPATIBILIDADE DADOS VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO NTSC E PAL-M, TIPO FOCO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO 800:1, TIPO CONTROLE REMOTO C/ 35LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR	UND	10	R\$ 5.532,33	R\$ 55.323,30	ITEM EXCLUSIVO
96	PROJETOR PORTÁTIL DE NO MÍNIMO 3200 LUMENS SVGA 1 HDMI 2 USB BIVOLT, RESOLUÇÃO DE 800 X 600 SVGA (800 X 600), TAMANHO DA IMAGEM DE PROJEÇÃO DE 60" A 300", ACOMPANHA 01 CABO VGA (D-SUB 15 PIN), 01 CONTROLE REMOTO COM BATERIA; 01 CABO DE FORÇA, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	10	R\$ 5.607,25	R\$ 56.072,50	ITEM EXCLUSIVO
97	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL 70ML	UND	300	R\$ 107,14	R\$ 32.142,00	ITEM EXCLUSIVO
98	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70	UND	300	R\$ 99,73	R\$ 29.919,00	ITEM EXCLUSIVO
99	REFIL DE TONER BROTHER	UNIDADE	70	R\$ 168,18	R\$ 11.772,60	ITEM EXCLUSIVO
100	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO.	UNIDADE	300	R\$ 91,08	R\$ 27.324,00	ITEM EXCLUSIVO
101	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 504 CIANO.	UNIDADE	300	R\$ 91,08	R\$ 27.324,00	ITEM EXCLUSIVO
102	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 504 MAGNETA.	UNIDADE	300	R\$ 97,75	R\$ 29.325,00	ITEM EXCLUSIVO
103	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 504 PRETA.	UNIDADE	300	R\$ 94,08	R\$ 28.224,00	ITEM EXCLUSIVO
104	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO.	UNIDADE	300	R\$ 93,08	R\$ 27.924,00	ITEM EXCLUSIVO
105	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 544 CIANO.	UNIDADE	300	R\$ 97,75	R\$ 29.325,00	ITEM EXCLUSIVO
106	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 544 MAGNETA.	UNIDADE	300	R\$ 97,75	R\$ 29.325,00	ITEM EXCLUSIVO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

107	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 544 PRETO.	UNIDADE	300	R\$ 97,75	R\$ 29.325,00	ITEM EXCLUSIVO
108	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 664 AMARELO.	UNIDADE	300	R\$ 89,12	R\$ 26.736,00	ITEM EXCLUSIVO
109	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 664 CIANO.	UNIDADE	300	R\$ 91,88	R\$ 27.564,00	ITEM EXCLUSIVO
110	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 664 MAGNETA.	UNIDADE	300	R\$ 84,78	R\$ 25.434,00	ITEM EXCLUSIVO
111	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 664 PRETO.	UNIDADE	300	R\$ 91,88	R\$ 27.564,00	ITEM EXCLUSIVO
112	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), AC DUAL BAND: 2.4 E 5 GHZ, 4 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI - 3 PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA) - 1 PORTA INTERNET (10/100/1000 MBPS).	UNIDADE	50	R\$ 385,36	R\$ 19.268,00	ITEM EXCLUSIVO
113	SCANNER Epson DS-530 II Duplex Colorido A4 - Usb 3.0 Compatibilidade entre Windows e Mac OS Digitaliza grandes volumes de documentos	UNIDADE	10	R\$ 2.067,17	R\$ 20.671,70	ITEM EXCLUSIVO
114	Seagate Disco rígido HDD desktop interno (ST1000DM003)	UNIDADE	30	R\$ 503,65	R\$ 15.109,50	ITEM EXCLUSIVO
115	SOPRADOR COM ASPIRAÇÃO DE PÓ GBL 800 E 800W 220V	UNIDADE	1	R\$ 748,31	R\$ 748,31	ITEM EXCLUSIVO
116	SSD 120GB A400 SATA REV. 3.0 - LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO 320MB/S.	UNIDADE	20	R\$ 186,88	R\$ 3.737,60	ITEM EXCLUSIVO
117	SSD 240GB A400 SATA REV. 3.0 - LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO 320MB/S.	UNIDADE	20	R\$ 362,46	R\$ 7.249,20	ITEM EXCLUSIVO
118	SSD 960GB A400 SATA REV. 3.0 - LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO 320MB/S.	UNIDADE	20	R\$ 617,68	R\$ 12.353,60	ITEM EXCLUSIVO
119	SUPORTE DE TETO ARTICULADO PARA PROJETOR	UNIDADE	30	R\$ 236,12	R\$ 7.083,60	ITEM EXCLUSIVO
120	SWITCH (48) + 04 PORTAS SFP, 48 PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, (4) PORTAS SFP 100/1000 MBPS.	UNIDADE	3	R\$ 7.205,35	R\$ 21.616,05	ITEM EXCLUSIVO
121	SWITCH GIGABIT DE 08 PORTAS - 08 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	UNIDADE	20	R\$ 405,47	R\$ 8.109,40	ITEM EXCLUSIVO
122	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS - 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	UNIDADE	10	R\$ 843,55	R\$ 8.435,50	ITEM EXCLUSIVO
123	SWITCH GIGABIT DE 24 PORTAS - 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	UNIDADE	10	R\$ 1.666,52	R\$ 16.665,20	ITEM EXCLUSIVO
124	SWITCH GIGABIT DE 48 PORTAS - 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	UNIDADE	10	R\$ 4.081,50	R\$ 40.815,00	ITEM EXCLUSIVO
125	TABLETE, Função de Extensão de Chamada e Mensagens via Wi-Fi, compartilhamento de arquivos Quick Share, Auto Hotspot, Octa-Core, 4GB, Memória Interna 64GB, Conexões 4G	UNIDADE	150	R\$ 2.230,30	R\$ 334.545,00	COTA PRINCIPAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

126	TABLETE, Função de Extensão de Chamada e Mensagens via Wi-Fi, compartilhamento de arquivos Quick Share, Auto Hotspot, Octa-Core, 4GB, Memória Interna 64GB, Conexões 4G	UNIDADE	50	R\$ 2.230,30	R\$ 111.515,00	COTA RESERVADA
127	<b>TECLADO USB - TECLADO</b> , para microcomputador PC, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior; Deve possuir teclado numérico; - Conector USB; Plug and play; - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. - Regulagem de inclinação; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock – Resistente a derramamentos de líquidos; Garantia de 1 ano. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). Marca e Modelo. Equipamento Novo.	UNIDADE	300	R\$ 164,41	R\$ 49.323,00	ITEM EXCLUSIVO
128	TELA DE PROJEÇÃO - TELA DE PROJEÇÃO DIMENSÕES 2.43X1.82 METROS, COM TECIDO MATT WHITE COM VERSO PRETO, COM TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, FORMATO 4:3.	UNIDADE	5	R\$ 1.270,42	R\$ 6.352,10	ITEM EXCLUSIVO
129	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA - CONTROLE REMOTO - 150 POLEGADAS – TELÃO.	UNIDADE	5	R\$ 2.692,65	R\$ 13.463,25	ITEM EXCLUSIVO
130	TELEFONE com fio 01 Telefone - composto por 01 Cordão da linha telefônica - 01 Cordão espiralado - 01 Manual do usuário	UNIDADE	200	R\$ 195,92	R\$ 39.184,00	ITEM EXCLUSIVO
131	TELEFONE sem Fio Alcance de 50 a 300 metros, composto por (1 fone, 1 base, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica, 1 manual do usuário.)	UNIDADE	40	R\$ 359,69	R\$ 14.387,60	ITEM EXCLUSIVO
132	TESTADOR DE CABO - Testador de Cabo de Rede UTP RJ45 e RJ11 /Material: PlásticoAlimentação: 1 bateria alcalina 9V (Não inclusa)11 leds indicadores de conexãoBotão de posição: Liga/desliga/stand-by Possui entrada para testar/certificar cabos RJ45 e RJ11/RJ-15Teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra)Dimensões aproximadas : 16 x 5,9 x 3 cm	UNIDADE	10	R\$ 163,88	R\$ 1.638,80	ITEM EXCLUSIVO



962  
40

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

133	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL TN2370 TN2340   DCP-L2540DW DCP-L2520DW HL-L2320D   JADI 1KG: REFIL DE TONER BROTHER UNIVERSAL TN-2370 TN-2340 UTILIZADO NOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS BROTHER: DCPL2540DW DCPL-2540DW DCPL2540 DCP-L2540 DCPL-2540, DCPL2520DW DCPL-2520DW DCPL2520 DCP-L2520 DCPL-2520, HLL2320D HLL-2320D HLL2320 HL-L2320 HLL-2320, HL-L2360DW HLL2360DW HLL-2360DW HLL2360 HL-L2360 HLL-2360, MFC-L2700DW MFCL2700DW MFCL-2700DW MFCL2700 MFC-L2700 MFCL-2700, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720DW MFCL2720 MFC-L2720 MFCL-2720, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740DW MFCL2740 MFC-L2740 MFCL-2740, MFC-L2340DW MFCL2340DW MFCL-2340DW MFC-L2340 MFCL2340 MFCL-2340.	UNIDADE	225	R\$ 276,72	R\$ 62.262,00	COTA PRINCIPAL
134	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL TN2370 TN2340   DCP-L2540DW DCP-L2520DW HL-L2320D   JADI 1KG: REFIL DE TONER BROTHER UNIVERSAL TN-2370 TN-2340 UTILIZADO NOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS BROTHER: DCPL2540DW DCPL-2540DW DCPL2540 DCP-L2540 DCPL-2540, DCPL2520DW DCPL-2520DW DCPL2520 DCP-L2520 DCPL-2520, HLL2320D HLL-2320D HLL2320 HL-L2320 HLL-2320, HL-L2360DW HLL2360DW HLL-2360DW HLL2360 HL-L2360 HLL-2360, MFC-L2700DW MFCL2700DW MFCL-2700DW MFCL2700 MFC-L2700 MFCL-2700, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720DW MFCL2720 MFC-L2720 MFCL-2720, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740DW MFCL2740 MFC-L2740 MFCL-2740, MFC-L2340DW MFCL2340DW MFCL-2340DW MFC-L2340 MFCL2340 MFCL-2340.	UNIDADE	75	R\$ 276,72	R\$ 20.754,00	COTA RESERVADA
135	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN 3442/TN850.	UNIDADE	300	R\$ 202,58	R\$ 60.774,00	ITEM EXCLUSIVO
136	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN1060.	UNIDADE	150	R\$ 307,50	R\$ 46.125,00	ITEM EXCLUSIVO
137	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN2340/TN2370/Tn660/TN630.	UNIDADE	300	R\$ 152,13	R\$ 45.639,00	ITEM EXCLUSIVO
138	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN450.	UNIDADE	100	R\$ 433,90	R\$ 43.390,00	ITEM EXCLUSIVO
139	TONER TIPO IMPRESSORA	UNIDADE	200	R\$ 237,64	R\$ 47.528,00	ITEM





263  
do

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

	BROTHER - TN650.					EXCLUSIVO
140	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN750.	UNIDADE	100	R\$ 265,73	R\$ 26.573,00	ITEM EXCLUSIVO
141	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 05A .	UNIDADE	100	R\$ 171,70	R\$ 17.170,00	ITEM EXCLUSIVO
142	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 226A.	UNIDADE	150	R\$ 190,82	R\$ 28.623,00	ITEM EXCLUSIVO
143	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 283A.	UNIDADE	300	R\$ 150,61	R\$ 45.183,00	ITEM EXCLUSIVO
144	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 436A/435A/278A/285A 2K.	UNIDADE	300	R\$ 75,05	R\$ 22.515,00	ITEM EXCLUSIVO
145	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 83A.	UNIDADE	300	R\$ 229,88	R\$ 68.964,00	ITEM EXCLUSIVO
146	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 85A.	UNIDADE	150	R\$ 310,39	R\$ 46.558,50	ITEM EXCLUSIVO
147	TONER TIPO IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D111S.	UNIDADE	150	R\$ 238,81	R\$ 35.821,50	ITEM EXCLUSIVO
148	TRANSFORMADOR ALIMENTADOR DE TENSÃO DE 2000 VA PADRAO 110/220V.	UNIDADE	100	R\$ 286,33	R\$ 28.633,00	ITEM EXCLUSIVO

R\$  
5.457.660,18



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.25.0029

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_H\_\_\_MIN (\_\_\_\_\_).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

965  
gto

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR,  
NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

16.2. CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.25.0029

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

967  
90

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.25.0029

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

268  
jt

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.25.0029

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

....., ..... DE ..... DE 2023.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

209  
[Handwritten signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.25.0029

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.25.0029

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

271  
920

E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.25.0029

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.25.0029

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, São Mateus do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de São Mateus do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ...., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e insumos (suprimentos) de informática, com o fito de atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão nº 128515/Plenário).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.



978  
JK

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Mateus do Maranhão/MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

279  
do

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

Contrato nº XX/2023-SMT  
Processo Administrativo nº XXXXX/202X-SMT  
Pregão Eletrônico nº XXX/202X-SMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO  
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX. CEP: XXXX – XXX/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, XXXXXXXX, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, Cargo XXX, portador do CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no XXXXXXXX, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA
- c) Ata de Registro de Preços nº \_\_/202X.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo será até 31/12 do corrente ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma hipótese prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: **Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ \quad \quad \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia de execução contratual.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**7. CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1. A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEAP, em seguida serão recebidos:

c) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

d) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

7.4. O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida por esta Secretaria, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

7.5. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Almoarifado Central, situado na Av. Antônio Pereira Aragão, s/n, bairro Centro, São Mateus do Maranhão-MA.

**8. CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela prefeitura municipal, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

e) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos/serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

f) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

h) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.4. A fiscalização exercida pela SEAP não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- j) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- k) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- n) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- o) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- p) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- q) Comunicar ao Gestor/Fiscal da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEAP;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

9.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- l) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;
- n) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- o) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- p) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- r) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- s) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- t) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- u) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);
- v) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

**10.2.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

**10.3.** A secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



284  
Jo

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**11.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**11.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 11.2

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela SEFEDE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

**11.7.** Fica vedada a subcontratação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

15.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

986  
JK

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

15.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal

15.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

15.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (**SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU**).

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.2.** E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023** - O Município de São Mateus do Maranhão- MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h00min (horário de Brasília) do dia 10 de Abril de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, **do tipo menor preço unitário**, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e insumos (suprimentos) de informática, com o fito de atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus/MA, 17 de março de 2023.

TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ.

Pregoeira Municipal.



**- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 011/2023****AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023** - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h00min (horário de Brasília) do dia 10 de Abril de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e insumos (suprimentos) de informática, com o fito de atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 17 de março de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO:  
2023.01.31.0007/2023****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SEFDE, torna público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, apresentou pedido de contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, visando à formação de ata de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças de reposição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA.** conforme condições, especificações e quantitativos constantes nas justificativas anexas. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de ofício endereçado a SEAP, acompanhada de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços que pretende contratar, indicando a referência, a estimativa do quantitativo para cada item que pretendem contratar. O prazo para apresentação da manifestação, de acordo com a legislação é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso. São Mateus do Maranhão, 02 de fevereiro de 2023. **THIAGO REZENDE ARAGÃO** Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021 GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO:  
2023.03.20.0025/2023****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da secretaria municipal de finanças e desenvolvimento econômico - SEFDE torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis, apresentou pedido de contratação, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de Lixeiras Seletivas, objetivando atender as necessidades da prefeitura no município de São Mateus do Maranhão. Conforme condições, especificações e quantitativos constantes nas justificativas anexas. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de ofício endereçado a SEFDE, acompanhado de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços que pretende contratar, indicando a referência, a estimativa do quantitativo para cada item que pretendem contratar. O prazo para apresentação da manifestação, de acordo com a legislação é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso. São Mateus do Maranhão, 20 de março de 2023. **THIAGO REZENDE ARAGÃO** Secretário Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 008/2021 GP





990  
to

## Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA  
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

### INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023

DATA DA ABERTURA 10/04/2023	DATA DA PUBLIC./AVISO 20/03/2023	DATA FA PUBLIC./EDITAL 01/01/1970	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO				
OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS (SUPRIMENTOS) DE INFORMÁTICA, COM O FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.				

### RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Responsável pela Informação	TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ

### ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE-011-2023	pdf

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

<https://www.saomateus.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=182>

Emitido: 22/03/2023 11:48:31





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/03/2023 | Edição: 56 | Seção: 3 | Página: 215

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.25.0029

O Município de São Mateus do Maranhão- MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h00min (horário de Brasília) do dia 10 de Abril de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e insumos (suprimentos) de informática, com o fito de atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus/MA, 17 de março de 2023.

**TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ**

Pregoeira

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que o recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **07 de abril de 2023, às 10h00, na Sala de Reuniões da CPL na Avenida do Comercio, Nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA – Cep.: 65495-000. Fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, do tipo menor preço por item, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 e suas posteriores alterações. Informa ainda que diariamente, das 08h00 a 12h00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital estará a disposição dos interessados, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação. Miranda do Norte – MA, 21 de março de 2023. Werberth Alves Mesquita Presidente da CPL.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA. ABERTURA DA SESSÃO: 08h20min (oito horas e vinte minutos) do dia 05 de abril de 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br) ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS – Maranhão 20/03/2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/ CPL/PMPL.** O Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designada através da Portaria nº 933 de 26 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 06 de abril de 2023 às 09:00 horas, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 014/2023, do tipo MAIOR DESCONTO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, sob o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijão de 13Kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paço do Lumiar – MA. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06 de abril de 2023. LOCAL: [www.compraspaodolumiar.com.br](http://www.compraspaodolumiar.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br). Paço do Lumiar - MA, 17 de março de 2023. Raiza Lima Moreira. Pregoeira – CPL/PMPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL/PMR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021.** A Prefeitura Municipal de Raposa, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada e designada pela Portaria GP nº 033/2023, torna público que a Concorrência nº 001/2021-CPL/PMR, do tipo Menor Preço, Global, no Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de **Conclusão da Construção de Creche, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Projeto PROINFÂNCIA - Tipo 1, no Município de Raposa/MA, conforme Termo de Compromisso nº PAC2 8797/2014, conforme Anexo I do Edital, anteriormente adiada até ulterior deliberação, realizar-se-á em 24.04.2023, às 09h00min, na Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, está à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no mesmo endereço, e no site <https://www.raposa.ma.gov.br/>, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Raposa/MA, 21 de março de 2023. DANIEL ESTEVES GUIMARÃES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 -** O Município de São Mateus do Maranhão- MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h00min (horário de Brasília) do dia 10 de Abril de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e insumos (suprimentos) de informática, com o fito de atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus / MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 17 de março de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2023 O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de ampliação da Unidade Escolar Santos Dumont, localizada Rua Osvaldo Crus, Bairro Aeroporto no município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 14 de abril de 2023 às 10:00 horas.**





~~SECRET~~  
~~SECRET~~  
SECRET

Tel: 9981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

**ENDEREÇO COMPLETO**

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

**RESPONSÁVEL**

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

em 20/03/2023 19:39:16  
IP com nº: 192.168.0.106  
www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?  
=1610

**ISSN2764720X**



## SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2023**

A **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Senhor (a) Marina Nova da Costa Mendes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2117819 – SSPDF e do CPF nº 007.399.241-09, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, bem como nos parágrafos 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 1993, apresentar:

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A presente impugnação pretende **AMPLIAR A OFERTA DE SOLUÇÕES PARA ESTA ENTIDADE** e, assim, afastar do presente procedimento licitatório tudo que for feito em extrapolação ao disposto nas Leis nº. 8.666/93 e nº 10.520/02, como também em contraposição ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União - TCU em suas decisões.

#### **I. DO MÉRITO**

Em apertada síntese, trata-se o presente feito de procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo/critério de julgamento “Menor Preço por Item”.

Destarte, traz-se à baila a regra estabelecida no Item 13. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** *in verbis*:



# VIXBOT

"13.1 A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento."

Data maxima venia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis determinado no Subitem 13.1 é excessivamente exíguo e vai de desencontro ao bom-senso e aos princípios informadores de toda e qualquer licitação, que determinam que a disputa seja ampla. Assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.

Ilustrando a questão do cerceamento à ampla competitividade e isonomia, a Impugnante tem sua sede localizada na capital federal, a muitos quilômetros da Prefeitura de Muritiba. Com efeito, o prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis seria manifestamente insuficiente para o procedimento de remessa, inviabilizando, por sua vez, a participação da Impugnante no certame, caso se adjudicatária.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Na fixação do prazo de entrega do produto, deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação, garantindo a ampla concorrência e a isonomia entre as licitantes.

Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até a sede da Autoridade Demandante.

A título ilustrativo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou em decisão liminar, *in verbis*:

VIXBOT – Soluções em Informática Ltda - EPP

CNPJ: 21.997.155/0001-14

Telefone: (61) 3046-9990

Endereço: SAAN Quadra 01 Nº 1035 – Parte "B" – Zona Industrial – Brasília – DF

E-mail: [vixbot@vixbot.com.br](mailto:vixbot@vixbot.com.br) ou [licitacao@vixbot.com.br](mailto:licitacao@vixbot.com.br)







# VIXBOT

"[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

(Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).

Ademais, a Egrégia Corte de Contas das União também consolidou entendimento, no Acórdão nº. 2441/2017, de que, *in verbis*:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica.  
(ACÓRDÃO nº. 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017)

Ainda no mesmo sentido, conforme enunciado firmado no Acórdão nº. 3306/2014 – Plenário:

"A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame."

Não se mostra razoável que a Administração Pública, a quem compete o exercício de suas obrigações pautada em mínimo planejamento, submetta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

A exigência retratada no Subitem 13.1, sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no artigo 3º da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, da Lei nº. 10.024/19 e, ainda, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.



VIXBOT – Soluções em Informática Ltda - EPP

CNPJ: 21.997.155/0001-14

Telefone: (61) 3046-9990

Endereço: SAAN Quadra 01 Nº 1035 – Parte "B" – Zona Industrial – Brasília –DF

E-mail: [vixbot@vixbot.com.br](mailto:vixbot@vixbot.com.br) ou [licitacao@vixbot.com.br](mailto:licitacao@vixbot.com.br)



# VIXBOT

“Lei nº. 8.666/93, art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

“Lei nº. 10.024/19, Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”

“CF/88, art. 37, inc. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo de 15 (quinze) dias corridos já é tido pela jurisprudência como prazo emergencial e que deve ser justificado pelos órgãos públicos.

Notório que o principal objetivo dos procedimentos licitatórios é a prevalência do interesse público, mormente em se levando em conta o Princípio da Indisponibilidade dos Interesses da Administração Pública. Assim, o Administrador Público deve buscar obter produtos de maior qualidade pelo menor preço possível, concedendo, pois, prazo razoável que permita um planejamento por parte da Administração de forma a nunca ocorrer a falta do material.

No caso em tela, o prazo concedido para entrega dos materiais é exíguo e seu cumprimento inexecutável. Tal prazo não comporta, sequer, o tempo de logística.

Quando desproporcional, o prazo do Edital para a entrega da mercadoria resulta em diminuição da concorrência, visto que apenas os fornecedores localizados em extrema

VIXBOT – Soluções em Informática Ltda - EPP

CNPJ: 21.997.155/0001-14

Telefone: (61) 3046-9990

Endereço: SAAN Quadra 01 Nº 1035 – Parte “B” – Zona Industrial – Brasília – DF

E-mail: [vixbot@vixbot.com.br](mailto:vixbot@vixbot.com.br) ou [licitacao@vixbot.com.br](mailto:licitacao@vixbot.com.br)







# VIXBOT

proximidade do local de entrega podem participar; ademais, os prazos de entregas muito curtos importam em considerável aumento no custo de transporte.

Deve se considerar, ainda, o fato de que o órgão licitante têm de embutir no preço dos seus produtos os riscos decorrentes da aplicação de eventuais multas por atraso na entrega, visto que um prazo muito curto não permite que seja realizado o despacho com o devido cuidado, nem a ocorrência de eventualidades como interrupções nas estradas – ainda mais em se levando em conta a corrente crise pandêmica ocasionada pelo Coronavírus, que têm obstado o tráfego escurrito de mercadoria pelas rodovias interestaduais em âmbito nacional.

Nesse passo, conclui-se que há ilegalidade e restrição de competitividade por exigência, indevida, de entrega dos materiais no exíguo prazo de 05 (cinco) dias úteis, trazendo como consequência prejuízo à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade ter acesso à proposta, de fato, mais vantajosa.

Como sabido, os procedimentos licitatórios têm por finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa. Firme neste norte, a Administração Pública deve envidar esforços no sentido de não limitar a participação de competidores nos procedimentos licitatórios, observando neste os princípios que o regem, notadamente o da legalidade insculpido no inciso II do artigo 5º da novel Carta Magna.

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

**II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;**”

Dada a prerrogativa da Administração Pública de, sempre que necessário, exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, a Impugnante sugere o aditamento da redação do Subitem 13.1 do Edital, de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para 30 (trinta) dias.

Isso de forma a se permitir, em um viés ótimo, a viabilidade de realização do certame licitatório em prestígio ao máximo grau de competitividade entre os licitantes – “máximo grau”

VIXBOT – Soluções em Informática Ltda - EPP

CNPJ: 21.997.155/0001-14

Telefone: (61) 3046-9990

Endereço: SAAN Quadra 01 Nº 1035 – Parte “B” – Zona Industrial – Brasília –DF

E-mail: [vixbot@vixbot.com.br](mailto:vixbot@vixbot.com.br) ou [licitacao@vixbot.com.br](mailto:licitacao@vixbot.com.br)





# VIXBOT

que não apenas se espera, mas que também é imposto ao pela Lei –, e isso, saliente-se, em respeito a toda as demais exigências e especificações técnicas constantes no Edital.

Cumpra destacar, ainda, que o presente certame está passível de ser anulado pelo Poder Judiciário, caso Vossa Senhoria mantenha, *data maxima venia*, a indevida exigência. Caso não haja a supressão da exigência ora guerreada, – o que se admite apenas por cautela e amor ao debate –, o presente procedimento licitatório pode ser suspenso e/ou anulado, por meio de Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado e de Representação frente ao Tribunal de Contas do Estado, o que não se deseja, mas, se necessário, far-se-á.

## II. DO PEDIDO

Ante as razões expostas supra, bem como do dever do ilustre Pregoeiro(a) e demais membros da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, e dada a prerrogativa da Administração Pública de, sempre que necessário, exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, **a Impugnante sugere o aditamento da redação do Subitem 13.1 do Edital, de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para 30 (trinta) dias ou, pelo menos, 15 (quinze) dias, viabilizando assim, uma melhor prestação do serviço.**

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 04 de abril de 2023.

**MARINA NOVA DA COSTA MENDES**  
**DIRETORA**

VIXBOT – Soluções em Informática Ltda - EPP

CNPJ: 21.997.155/0001-14

Telefone: (61) 3046-9990

Endereço: SAAN Quadra 01 Nº 1035 – Parte “B” – Zona Industrial – Brasília – DF

E-mail: [vixbot@vixbot.com.br](mailto:vixbot@vixbot.com.br) ou [licitacao@vixbot.com.br](mailto:licitacao@vixbot.com.br)







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023**

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e insumos (suprimentos) de informática, com o fito de atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14,, por intermédio de sua representante legal a Sra. Marina Nova da Costa Mendes, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 011/2023, informando o que se segue:

**I – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE**

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.  
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 10/04/2023. Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é tempestivo, tendo em vista o feriado municipal da Páscoa.

**II- DA IMPUGNAÇÃO**

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exhibe o PEDIDO, *ipsis litteris*:

**DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

*“Data maxima venia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis determinado no Subitem 13.1 é excessivamente exíguo e vai de desencontro ao bom-senso e aos princípios informadores de toda e qualquer licitação, que determinam que a disputa seja ampla.*

*Assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Ilustrando a questão do cerceamento à ampla competitividade e isonomia, a Impugnante tem sua sede localizada na capital federal, a muitos quilômetros da Prefeitura de Muritiba. Com efeito, o prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis seria manifestamente insuficiente para o procedimento de remessa, inviabilizando, por sua vez, a participação da Impugnante no certame, caso se adjudicatária.*

*A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.*

**DO PEDIDO - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

*Ante as razões expostas supra, bem como do dever do ilustre Pregoeiro(a) e demais membros da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, e dada a prerrogativa da Administração Pública de, sempre que necessário, exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, a Impugnante sugere o aditamento da redação do Subitem 13.1 do Edital, de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para 30 (trinta) dias ou, pelo menos, 15 (quinze) dias, viabilizando assim, uma melhor prestação do serviço.*

**III- DA ANÁLISE DA PREGOEIRA**

No ato convocatório estabelece:

**13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1 A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.**

A exigência em relação ao prazo de 5 (cinco) dias úteis que foi inserido no edital é devido a celeridade e urgência que o ordenador de despesa irá necessitar da entrega entre outras vantagens. Concordamos plenamente com a empresa quando a referida cita que “Ilustrando a questão do cerceamento à ampla competitividade e isonomia, a Impugnante tem sua sede localizada na capital federal, a muitos quilômetros da Prefeitura de Muritiba. Com efeito, o prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis seria manifestamente insuficiente para o procedimento de remessa, inviabilizando, por sua vez, a participação da Impugnante no certame, caso se adjudicatária. Portanto, avaliamos que iremos retificar o instrumento convocatório tendo em vista para que de maneira mais clara”. Portanto, avaliamos que iremos retificar o instrumento convocatório para que de maneira mais clara quanto ao fornecimento que será da seguinte forma:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



“A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento”

Cabe, portanto, retificação na definição do objeto da licitação, evitando assim dúvidas e questionamentos.

#### **IV - DECISÃO**

Pelo exposto, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA em DAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa supra citada, acatando apenas o pedido constante no subitem 13.1 do edital a respeito das condições de entrega e recebimento do objeto. O edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original.

Considerando que o teor da presente decisão não afetar a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, deve ser MANTIDA data original prevista para a sessão pública, qual seja, 10 de abril de 2023, para a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023.

São Mateus do Maranhão/MA., 05 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ  
Data: 06/04/2023 15:08:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Taciane Ribeiro Sousa Diniz  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 026/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## JUNTADA DAS PROPOSTA INICIAIS

Junto aos autos do processo administrativo nº 2022.11.25.0029, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de PROPOSTA INICIAL apresentados para o presente certame.

São Mateus do Maranhão – MA, em 10 de Março de 2023.

  
Taciane Ribeiro Sousa Diniz  
Pregoeira





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 011/2023

**Tipo:** Menor preço unitário.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS (SUPRIMENTOS) DE INFORMÁTICA, COM O FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

**PROPOSTA INICIAL:**  
**M B S COMERCIO LTDA**  
**CNPJ Nº 10.775.422/0001-92**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.25.0029**

SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2022, ÀS 15H00MIN .

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA: INFOCENTER</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: M B S COMERCIO LTDA</b>	
<b>CNPJ: 10.775.422/0001-92</b>	
<b>INSC. EST.: 12.720215-3</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO DOS REIS, Nº 40, QUADRA 278, LOTE 0022, SETOR 2</b>	
<b>BAIRRO: CENTRO</b>	<b>CIDADE: GRAJAÚ</b>
<b>CEP: 65.940-000</b>	<b>E-MAIL: mbscomercioltda@hotmail.com</b>
<b>TELEFONE: (99) 98427-2739</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE: (99) 98427-2739</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE: CAIXA (104)</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 3935-3</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA: 1649</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	DIVISÃO
1	ALICATE PROFISSIONAL DE CRIMPAR, COM CATRACA QUE PERMITA EFETUAR CONECTORIZAÇÕES PRECISAS, SEM FALHAS, ESTÁVEIS E SEGURAS, CORPO ANATÔMICO, HASTES EM FERRO FUNDIDO, CABO EM PLÁSTICO PVC RÍGIDO, MATRIZ/CABEÇA DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO, CAPACIDADE DE CRIMPAR CONECTOR MODULAR PLUG RJ-45 (8X8) CATEGORIA 5E E CATEGORIA 6 BLINDADO, RJ9, RJ11 E RJ 12 (6X2/6X4/6X6), COM CORTADOR E DECAPADOR.	UNIDADE	100	PLUSCABE	R\$ 234,17	R\$ 23.417,00	ITEM EXCLUSIVO
2	<b>BATERIA - COMPUTADOR</b> , TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO CR-2032	UND	20	HP	R\$ 12,87	R\$ 257,40	ITEM EXCLUSIVO
3	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA 12 V 5 AH.	UNIDADE	20	POWERTECH	R\$ 166,06	R\$ 3.321,20	ITEM EXCLUSIVO
4	CABO DE REDE - CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	CAIXA	113	ELGIN	R\$ 788,21	R\$ 89.067,73	COTA PRINCIPAL
5	CABO DE REDE - CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	CAIXA	37	ELGIN	R\$ 788,21	R\$ 29.163,77	COTA RESERVADA



6	CABO USB IMPRESSORA- Cabo usb, comprimento: 1,80 m, tipo: usb 2.0, aplicação: impressora	UNIDADE	60	PLUSCABE	R\$ 20,27	R\$ 1.216,20	ITEM EXCLUSIVO
7	CAIXA DE SOM 2.0 USB 5V 2X 1W COM CONTROLADOR DE VOLUME - VS-01: ALIMENTAÇÃO: USB 5V POTÊNCIA: 2 X 1W (2W), FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100 HZ - 180 HZ, CABO: 1 METRO, COM CONTROLE DE VOLUME.	UNIDADE	10	MULTILASER	R\$ 158,26	R\$ 1.582,60	ITEM EXCLUSIVO
8	CAIXA DE SOM AMBIENTE C621P 100W RMS	UNIDADE	10	ORION	R\$ 1.160,70	R\$ 11.607,00	ITEM EXCLUSIVO
9	Caixa De Som Edifier R1000t4 Portátil Blak Home Studio 2.0	UNIDADE	1	MULTILASER	R\$ 1.062,83	R\$ 1.062,83	ITEM EXCLUSIVO
10	CÂMERA IP INTELBRAS VIP 3220 B SL BULLET STARLIGHT POE 2MP INFRAVERMELHO 20 METROS.	UNIDADE	75	INTELBRAS	R\$ 940,80	R\$ 70.560,00	COTA PRINCIPAL
11	CÂMERA IP INTELBRAS VIP 3220 B SL BULLET STARLIGHT POE 2MP INFRAVERMELHO 20 METROS.	UNIDADE	25	INTELBRAS	R\$ 940,80	R\$ 23.520,00	COTA RESERVADA
12	CÂMERA IP INTELBRAS VIP 3220 D SL DOME STARLIGHT POE 2MP INFRAVERMELHO 20 METROS.	UNIDADE	100	INTELBRAS	R\$ 744,69	R\$ 74.469,00	ITEM EXCLUSIVO
13	Cartão Memória Lexar Sd Xc 128gb Profissional 1667x Uhs-ii	UNIDADE	5	SANDISK	R\$ 554,47	R\$ 2.772,35	ITEM EXCLUSIVO
14	<b>Central Telefonica</b> Capacidade máxima de 2 linhas 16 ramais	UNIDADE	10	INTELBRAS	R\$ 2.763,83	R\$ 27.638,30	ITEM EXCLUSIVO
15	<b>Central Telefonica</b> Capacidade máxima de 2 linhas 8 ramais	UNIDADE	10	INTELBRAS	R\$ 1.594,04	R\$ 15.940,40	ITEM EXCLUSIVO
16	CHAVEADOR KVM - 4 PORTAS P/1	UNIDADE	10	KUNP	R\$ 321,99	R\$ 3.219,90	ITEM EXCLUSIVO
17	CILINDRO DR-2340 BROTHER.	UNIDADE	150	BROTHER	R\$ 104,96	R\$ 15.744,00	ITEM EXCLUSIVO
18	CILINDRO DR-3440 BROTHER.	UNIDADE	150	BROTHER	R\$ 188,11	R\$ 28.216,50	ITEM EXCLUSIVO
19	CILINDRO DR-720 BROTHER.	UNIDADE	150	BROTHER	R\$ 82,46	R\$ 12.369,00	ITEM EXCLUSIVO
20	<b>COMPUTADOR</b> , TIPO ALL IN ONE, i5, 8GB, 256GB SSD, 19 Polegadas.	UNIDADE	38	POSITIVO	R\$ 5.349,83	R\$ 203.293,54	COTA PRINCIPAL
21	<b>COMPUTADOR</b> , TIPO ALL IN ONE, i5, 8GB, 256GB SSD, 19 Polegadas.	UNIDADE	12	POSITIVO	R\$ 5.349,83	R\$ 64.197,96	COTA RESERVADA
22	CONECTOR - Moldura conector, material: plástico, uso: espelho condute para conector rj45	UNIDADE	500	SOHOPLUS	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	ITEM EXCLUSIVO
23	CPU Core i3 8GB 256 GB SSD Wi-fi, computador	UNIDADE	75	POSITIVO	R\$ 2.055,33	R\$ 154.149,75	COTA PRINCIPAL
24	CPU Core i3 8GB 256 GB SSD Wi-fi, computador	UNIDADE	25	POSITIVO	R\$ 2.055,33	R\$ 51.383,25	COTA RESERVADA
25	CPU Core i5 16GB 480 GB SSD Wi-fi, computador	UNIDADE	23	POSITIVO	R\$ 2.917,97	R\$ 67.113,31	COTA PRINCIPAL
26	CPU Core i5 16GB 480 GB SSD Wi-fi, computador	UNIDADE	7	POSITIVO	R\$ 2.917,97	R\$ 20.425,79	COTA RESERVADA
27	ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS DE ¼.	UNIDADE	100	FORCE LINE	R\$ 41,66	R\$ 4.166,00	ITEM EXCLUSIVO
28	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ELETRONICO - Estabilizador - mínimo 100 VA, bivolt automático, conexões min 3 tomadas , garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	100	SMS	R\$ 334,65	R\$ 33.465,00	ITEM EXCLUSIVO
29	FERRO DE SOLDA 40W/110VAC, COM PONTA DE CERÂMICA.	UNIDADE	10	TRAMONTINA	R\$ 67,98	R\$ 679,80	ITEM EXCLUSIVO
30	FONTE - ATFonte alimentação, potência: 300 w, corrente alimentação: 110,220 vca, frequência: 50,60 hz, características adicionais: baby padrão atx, aplicação: computadorX 500W	UNIDADE	50	FORTREK	R\$ 265,61	R\$ 13.280,50	ITEM EXCLUSIVO
31	FONTE ATX 450W PARA GABINETE P4/AMD K7 K8; PADRÃO ATX 20 PINOS PENTIUM 4 /AMD, POTÊNCIA 450W, VOLTAGEM 115~230V CHAVEADO.	UNIDADE	50	FORTREK	R\$ 332,26	R\$ 16.613,00	ITEM EXCLUSIVO
32	FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ MICROCOMPUTADOR, 24 PINOS, COM 2 CONECTORES SATA, 2 AUXILIARES DE 4 PINOS, 4 CONECTORES IDE, 110/240V,, 500W REAL.	UNIDADE	50	FORTREK	R\$ 534,59	R\$ 26.729,50	ITEM EXCLUSIVO

33	FRAGMENTADORA DE PAPEL, MÍNIMO DE 12 FOLHAS, 220V MÍNIMO DE 60W, FRAGMENTAÇÃO DE CD'S, CARTÕES, CESTO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 21L, FUNÇÃO AUTO START/STOP, PARADA AUTOMÁTICA COM CESTO CHEIO, FUNÇÃO REVERSA.	UNIDADE	6	AURORA	R\$ 2.094,78	R\$ 12.568,68	ITEM EXCLUSIVO
34	GABINETE FULL-TOWER, PRETO COM LED E FAN TRASEIRO RGB-LATERAL EM VIDRO TEMPERADO - CHPTRGB1FCV, PCYES,	UNIDADE	20	TGT	R\$ 926,47	R\$ 18.529,40	ITEM EXCLUSIVO
35	GRAVADOR DIGITAL STAND ALONE 16 CANAIS INTELBRAS NVD 1316.	UNIDADE	10	INTELBRAS	R\$ 1.570,98	R\$ 15.709,80	ITEM EXCLUSIVO
36	HD 1TB SATA 3 64MB 7200RM 3,5" BARRACUDA ST1000DM010 SEAGATE	UNIDADE	50	SANDISK	R\$ 400,42	R\$ 20.021,00	ITEM EXCLUSIVO
37	Hd 500gb Sata 3 Wd Blacl Notebook 7mm 5400rpm 16mb Wd5000lpcx - Wester digital	UNIDADE	50	SANDISK	R\$ 183,35	R\$ 9.167,50	ITEM EXCLUSIVO
38	HD- EXTERNO 1TB - USB	UNIDADE	20	SANDISK	R\$ 507,76	R\$ 10.155,20	ITEM EXCLUSIVO
39	HD EXTERNO 2,5" 1 TB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB ( 1000 GB ), INTERFACE USB 3.0 ALIMENTAÇÃO PORTA USB.	UNIDADE	10	SANDISK	R\$ 518,77	R\$ 5.187,70	ITEM EXCLUSIVO
40	HD SATA - HD Sata 500gb 7200RPM	UNIDADE	50	SANDISK	R\$ 231,84	R\$ 11.592,00	ITEM EXCLUSIVO
41	HD Seagate 1TB BarraCuda, 2,5", para notebook, SATA ST1000LMM048	UNIDADE	50	SANDISK	R\$ 425,63	R\$ 21.281,50	ITEM EXCLUSIVO
42	HD Toshiba L200, 1TB, 5400RPM, 128MB Cache, 2,5", para notebook, SATA	UNIDADE	20	SANDISK	R\$ 545,58	R\$ 10.911,60	ITEM EXCLUSIVO
43	HD WD blue 1TB, 3,5" SATA	UNIDADE	20	SANDISK	R\$ 426,76	R\$ 8.535,20	ITEM EXCLUSIVO
44	HD Wester Digital 500gb notebook	UNIDADE	20	SANDISK	R\$ 244,43	R\$ 4.888,60	ITEM EXCLUSIVO
45	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÃO: com cabo USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct2 Com bandeja automatica.	UNIDADE	23	BROTHER	R\$ 4.507,48	R\$ 103.672,04	COTA PRINCIPAL
46	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÃO: com cabo USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct2 Com bandeja automatica.	UNIDADE	7	BROTHER	R\$ 4.507,48	R\$ 31.552,36	COTA RESERVADA
47	IMPRESSORA Brother DCP-L2540DW - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede,	UNIDADE	30	BROTHER	R\$ 4.076,67	R\$ 122.300,10	COTA PRINCIPAL
48	IMPRESSORA Brother DCP-L2540DW - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede,	UNIDADE	10	BROTHER	R\$ 4.076,67	R\$ 40.766,70	COTA RESERVADA
49	IMPRESSORA Brother DCP-L5652DN - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede,	UNIDADE	30	BROTHER	R\$ 5.854,18	R\$ 175.625,40	COTA PRINCIPAL
50	IMPRESSORA Brother DCP-L5652DN - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede,	UNIDADE	10	BROTHER	R\$ 5.854,18	R\$ 58.541,80	COTA RESERVADA
51	IMPRESSORA EPSON L5290 – ESPECIFICAÇÃO: TIPO MULTIFUNCIONAL EÇO TANQUE, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIRELESS, CABO DE REDE	UNIDADE	30	EPSON	R\$ 4.950,71	R\$ 148.521,30	COTA PRINCIPAL
52	IMPRESSORA EPSON L5290 – ESPECIFICAÇÃO: TIPO MULTIFUNCIONAL EÇO TANQUE, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIRELESS, CABO DE REDE	UNIDADE	10	EPSON	R\$ 4.950,71	R\$ 49.507,10	COTA RESERVADA
53	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – ESPECIFICAÇÃO: com Bandeja automatica- colorida.	UNIDADE	30	HP	R\$ 2.283,11	R\$ 68.493,30	COTA PRINCIPAL
54	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – ESPECIFICAÇÃO: com Bandeja automatica- colorida.	UNIDADE	10	HP	R\$ 2.283,11	R\$ 22.831,10	COTA RESERVADA



55	INVD 9164 FT INTELBRAS GRAVADOR IP DE 64 CANAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL » COMPATÍVEL COM LPR » COMPATÍVEL COM CONTAGEM DE PESSOAS » COMPATÍVEL COM MAPA DE CALOR » ATÉ 4 CANAIS DE RECONHECIMENTO FACIAL » ATÉ 200.000 FACES NO BANCO DE DADOS.	UNIDADE	5	INTELBRAS	R\$ 15.559,83	R\$ 77.799,15	COTA PRINCIPAL
56	INVD 9164 FT INTELBRAS GRAVADOR IP DE 64 CANAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL » COMPATÍVEL COM LPR » COMPATÍVEL COM CONTAGEM DE PESSOAS » COMPATÍVEL COM MAPA DE CALOR » ATÉ 4 CANAIS DE RECONHECIMENTO FACIAL » ATÉ 200.000 FACES NO BANCO DE DADOS.	UNIDADE	1	INTELBRAS	R\$ 15.559,83	R\$ 15.559,83	COTA RESERVADA
57	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR CORE I3 OU AMD, + MEMORIA RAM 4 GB DDR4 + COOLER.	KIT	30	ASUS	R\$ 1.178,35	R\$ 35.350,50	ITEM EXCLUSIVO
58	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR CORE I5 OU AMD, + MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 + COOLER.	KIT	30	ASUS	R\$ 1.444,48	R\$ 43.334,40	ITEM EXCLUSIVO
59	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR CORE I7 OU AMD, + MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 + COOLER.	KIT	30	ASUS	R\$ 2.468,20	R\$ 74.046,00	ITEM EXCLUSIVO
60	MEMÓRIA 4GB - DDR3 1333MHZ - TECNOLOGIA: DDR3; CAPACIDADE: 4GB; MECÂNICA: DIMM; FRONT SIDE BUS: 1333MHZ; LÓGICA: S/ ECC; NÚMERO DE VIAS: 240 PIN; VOLTAGEM: 1.5V; RECURSO: CL9, GOLD; APLICAÇÃO: DESKTOP.	UNIDADE	50	KINGSTON	R\$ 197,82	R\$ 9.891,00	ITEM EXCLUSIVO
61	MEMÓRIA 8GB - DDR3 1333MHZ - TECNOLOGIA: DDR3; CAPACIDADE: 8GB; MECÂNICA: DIMM; FRONT SIDE BUS: 1333MHZ; LÓGICA: S/ ECC; NÚMERO DE VIAS: 240 PIN; VOLTAGEM: 1.5V; RECURSO: CL9, GOLD; APLICAÇÃO: DESKTOP.	UNIDADE	50	KINGSTON	R\$ 212,05	R\$ 10.602,50	ITEM EXCLUSIVO
62	MICROFONE SEM FIO - Microfone Sem Fio Duplo Vokal VWS 20 Plus	UNIDADE	15	MXT	R\$ 435,36	R\$ 6.530,40	ITEM EXCLUSIVO
63	MONITOR - MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN ; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1600 X 900 @ 60 HZ (HD); CONEXÕES: ANALÓGICO (RGB), HDMI; BIVOLT; CABO DE FORÇA, CABO RGB E HDMI.	UNIDADE	100	AOC	R\$ 729,85	R\$ 72.985,00	ITEM EXCLUSIVO
64	MONITOR - MONITOR LED 17 POLEGADAS" ; CONEXÕES: ANALÓGICO (RGB), HDMI; BIVOLT; CABO DE FORÇA, CABO RGB E HDMI.	UNIDADE	80	AOC	R\$ 691,66	R\$ 55.332,80	ITEM EXCLUSIVO
65	MONITOR - MONITOR LED 18.5 POLEGADAS" ; CONEXÕES: ANALÓGICO (RGB), HDMI; BIVOLT; CABO DE FORÇA, CABO RGB E HDMI.	UNIDADE	75	AOC	R\$ 815,13	R\$ 61.134,75	COTA PRINCIPAL
66	MONITOR - MONITOR LED 18.5 POLEGADAS" ; CONEXÕES: ANALÓGICO (RGB), HDMI; BIVOLT; CABO DE FORÇA, CABO RGB E HDMI.	UNIDADE	25	AOC	R\$ 815,13	R\$ 20.378,25	COTA RESERVADA
67	Monitor gamer LG UltraWide 29WK600 led 29" branco e preto 100V/240V	UNIDADE	1	LG	R\$ 1.947,37	R\$ 1.947,37	ITEM EXCLUSIVO
68	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL USB - COM CAPACIDADE DE EMULAR MICROSOFT MOUSE; TECNOLOGIA DE LEITURA POR SENSOR ÓTICO; DOIS BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA E SIMULAÇÃO DE DUPLO CLIQUE; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 DPI (PONTOS POR POLEGADA); TOTALMENTE COMPATÍVEL COM WINDOWS 95/98/NT 4.0/XP E 2000; CABO PARA CONEXÃO COM A UNIDADE PRINCIPAL DE 1,5 M, NO MÍNIMO; CABO COM CONECTOR USB, SEM USO DE ADAPTADORES.	UNIDADE	100	MULTILASER	R\$ 40,43	R\$ 4.043,00	ITEM EXCLUSIVO
69	MOUSE USB - modelo: óptico, características adicionais: com botão de rolagem, Mouse sem fio 2.4 1200 dpi preto usb, Alimentação: 2 pilhas AAA (não inclusas)	UNIDADE	300	MULTILASER	R\$ 58,18	R\$ 17.454,00	ITEM EXCLUSIVO
70	Nobreak - 1500 VA - ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	UNIDADE	15	INTELBRAS	R\$ 1.899,46	R\$ 28.491,90	ITEM EXCLUSIVO

71	NOBREAK 1000VA - ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	UNIDADE	15	INTELBRAS	R\$ 1.640,65	R\$ 24.609,75	ITEM EXCLUSIVO
72	NOBREAK 2200va. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	UNIDADE	15	INTELBRAS	R\$ 3.788,96	R\$ 56.834,40	ITEM EXCLUSIVO
73	NOBREAK 3000va. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	UNIDADE	15	INTELBRAS	R\$ 5.104,86	R\$ 76.572,90	ITEM EXCLUSIVO
74	NOBREAK 3500va. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	UNIDADE	8	INTELBRAS	R\$ 9.934,91	R\$ 79.479,28	COTA PRINCIPAL
75	NOBREAK 3500va. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	UNIDADE	2	INTELBRAS	R\$ 9.934,91	R\$ 19.869,82	COTA RESERVADA
76	NOTEBOOK CORE I5 8GB DE RAM, SSD 256 GB, PROCESSADOR: (2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO) MEMÓRIA RAM: 8GB SSD DE 256GB.	UNIDADE	30	POSITIVO	R\$ 4.113,62	R\$ 123.408,60	COTA PRINCIPAL
77	NOTEBOOK CORE I5 8GB DE RAM, SSD 256 GB, PROCESSADOR: (2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO) MEMÓRIA RAM: 8GB SSD DE 256GB.	UNIDADE	10	POSITIVO	R\$ 4.113,62	R\$ 41.136,20	COTA RESERVADA
78	NOTEBOOK CORE I7 8GB 256GB SSD, CACHE DE 8MB, MEMÓRIA DE 8GB, UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB.	UNIDADE	30	POSITIVO	R\$ 5.389,19	R\$ 161.675,70	COTA PRINCIPAL
79	NOTEBOOK CORE I7 8GB 256GB SSD, CACHE DE 8MB, MEMÓRIA DE 8GB, UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB.	UNIDADE	10	POSITIVO	R\$ 5.389,19	R\$ 53.891,90	COTA RESERVADA
80	Notebook Gamer 2 A.M. NVIDIA GeForce GTX 1050 Core i7-9700 16GB 1TB 128GB SSD Tela Full HD	UNIDADE	1	SAMSUNG	R\$ 9.446,71	R\$ 9.446,71	ITEM EXCLUSIVO
81	NOTEBOOK, CORE I3 8ª OU AMD, 4 GB DE RAM, SSD 256 GB, TELA 15,6" VELOCIDADE FREQUÊNCIA BASE 1.60GHZ VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA 3.90GHZ, INTERFACE DO SSD PCIE NVME M.2, 2 ENTRADAS USB 3.2 - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 ENTRADA HDMI 1.4 - ENTRADA DE REDE.	UNIDADE	30	SAMSUNG	R\$ 3.755,03	R\$ 112.650,90	COTA PRINCIPAL
82	NOTEBOOK, CORE I3 8ª OU AMD, 4 GB DE RAM, SSD 256 GB, TELA 15,6" VELOCIDADE FREQUÊNCIA BASE 1.60GHZ VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA 3.90GHZ, INTERFACE DO SSD PCIE NVME M.2, 2 ENTRADAS USB 3.2 - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 ENTRADA HDMI 1.4 - ENTRADA DE REDE.	UNIDADE	10	SAMSUNG	R\$ 3.755,03	R\$ 37.550,30	COTA RESERVADA
83	ORGANIZADOR DE CABO FITA DE VELCRO 3MT.	UNIDADE	50	3M	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50	ITEM EXCLUSIVO
84	PASTA TÉRMICA - 15G – PASTA DE COR BRANCA LEVEMENTE BRILHANTE, TEMPERATURA DE TRABALHO-40 A 200°C, CONSISTÊNCIA PASTOSA, CONDUTIVIDADE TÉRMICA 2,0 W/MK, COMPONENTE BÁSICO SILICONE ALTO PESO MOLECULAR, EXUDAÇÃO 0,4%. A PASTA É APLICADA EM COMPONENTES ELETRÔNICOS EM DISSIPADORES DE CALOR, PROCESSADORES EM COMPUTADOR (COOLER), FONTES GERADORAS DE CALOR E TERMOPARES E RESISTÊNCIAS, PERMITINDO UM PERFEITO ACOPLAMENTO E ELIMINANDO O AR ENTRE MONTAGENS. PERMITE-SE TRABALHAR NUMA REGIÃO DE TEMPERATURAS MAIS SEGURAS COM MAIOR EFICIÊNCIA. APRESENTAÇÃO EM POTE CONTENDO 15G.	TUBO	30	IMPLASTEC	R\$ 42,59	R\$ 1.277,70	ITEM EXCLUSIVO
85	Pendrive 64 GB	UNIDADE	20	MULTILASER	R\$ 88,14	R\$ 1.762,80	ITEM EXCLUSIVO
86	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	UNIDADE	20	MULTILASER	R\$ 53,43	R\$ 1.068,60	ITEM EXCLUSIVO



87	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB E CONEXÃO USB 3.0	UNIDADE	20	MULTILASER	R\$ 34,68	R\$ 693,60	ITEM EXCLUSIVO
88	Pilha AA	UNIDADE	300	DURACELL	R\$ 21,82	R\$ 6.546,00	ITEM EXCLUSIVO
89	Pilha palito AAA	UNIDADE	300	DURACELL	R\$ 29,51	R\$ 8.853,00	ITEM EXCLUSIVO
90	Pilha Tamanho da pilha D	UNIDADE	300	DURACELL	R\$ 55,02	R\$ 16.506,00	ITEM EXCLUSIVO
91	PLACA DE REDE - PLACA DE REDE 10/100/1000 Mbps, SLOT MINI-PCI	UNIDADE	80	TPLINK	R\$ 130,59	R\$ 10.447,20	ITEM EXCLUSIVO
92	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45.	UNIDADE	30	TPLINK	R\$ 156,71	R\$ 4.701,30	ITEM EXCLUSIVO
93	PLACA MÃE COMPLETA COM PROCESSADOR I5	UNIDADE	30	ASUS	R\$ 898,07	R\$ 26.942,10	ITEM EXCLUSIVO
94	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MINIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220 v	UND	10	EPSON	R\$ 6.348,33	R\$ 63.483,30	ITEM EXCLUSIVO
95	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, V I, COMPATIBILIDADE DADOS VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VIDEO NTSC E PAL-M, TIPO FOCO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO 800:1, TIPO CONTROLE REMOTO C/ 35LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR	UND	10	EPSON	R\$ 5.532,33	R\$ 55.323,30	ITEM EXCLUSIVO
96	PROJETOR PORTÁTIL DE NO MÍNIMO 3200 LUMENS SVGA 1 HDMI 2 USB BIVOLT, RESOLUÇÃO DE 800 X 600 SVGA (800 X 600), TAMANHO DA IMAGEM DE PROJEÇÃO DE 60" A 300", ACOMPANHA 01 CABO VGA (D-SUB 15 PIN), 01 CONTROLE REMOTO COM BATERIA; 01 CABO DE FORÇA, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	10	EPSON	R\$ 5.607,25	R\$ 56.072,50	ITEM EXCLUSIVO
97	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL 70ML	UND	300	EPSON	R\$ 107,14	R\$ 32.142,00	ITEM EXCLUSIVO
98	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70	UND	300	EPSON	R\$ 99,73	R\$ 29.919,00	ITEM EXCLUSIVO
99	REFIL DE TONER BROTHER	UNIDADE	70	EPSON	R\$ 168,18	R\$ 11.772,60	ITEM EXCLUSIVO
100	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO.	UNIDADE	300	EPSON	R\$ 91,08	R\$ 27.324,00	ITEM EXCLUSIVO
101	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 504 CIANO.	UNIDADE	300	EPSON	R\$ 91,08	R\$ 27.324,00	ITEM EXCLUSIVO
102	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 504 MAGNETA.	UNIDADE	300	EPSON	R\$ 97,75	R\$ 29.325,00	ITEM EXCLUSIVO
103	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 504 PRETA.	UNIDADE	300	EPSON	R\$ 94,08	R\$ 28.224,00	ITEM EXCLUSIVO
104	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO.	UNIDADE	300	EPSON	R\$ 93,08	R\$ 27.924,00	ITEM EXCLUSIVO
105	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 544 CIANO.	UNIDADE	300	EPSON	R\$ 97,75	R\$ 29.325,00	ITEM EXCLUSIVO
106	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 544 MAGNETA.	UNIDADE	300	EPSON	R\$ 97,75	R\$ 29.325,00	ITEM EXCLUSIVO
107	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 544 PRETO.	UNIDADE	300	EPSON	R\$ 97,75	R\$ 29.325,00	ITEM EXCLUSIVO
108	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 664 AMARELO.	UNIDADE	300	EPSON	R\$ 89,12	R\$ 26.736,00	ITEM EXCLUSIVO
109	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 664 CIANO.	UNIDADE	300	EPSON	R\$ 91,88	R\$ 27.564,00	ITEM EXCLUSIVO
110	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 664 MAGNETA.	UNIDADE	300	EPSON	R\$ 84,78	R\$ 25.434,00	ITEM EXCLUSIVO
111	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 664 PRETO.	UNIDADE	300	EPSON	R\$ 91,88	R\$ 27.564,00	ITEM EXCLUSIVO

112	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), AC DUAL BAND: 2.4 E 5 GHZ, 4 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI - 3 PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA) - 1 PORTA INTERNET (10/100/1000 MBPS).	UNIDADE	50	MULTILASER	R\$ 385,36	R\$ 19.268,00	ITEM EXCLUSIVO
113	SCANNER Epson DS-530 II Duplex Colorido A4 - Usb 3.0 Compatibilidade entre Windows e Mac OS Digitaliza grandes volumes de documentos	UNIDADE	10	EPSON	R\$ 2.067,17	R\$ 20.671,70	ITEM EXCLUSIVO
114	Seagate Disco rígido HDD desktop interno (ST1000DM003)	UNIDADE	30	SANDISK	R\$ 503,65	R\$ 15.109,50	ITEM EXCLUSIVO
115	SOPRADOR COM ASPIRAÇÃO DE PÓ GBL 800 E 800W 220V	UNIDADE	1	GAMMA	R\$ 748,31	R\$ 748,31	ITEM EXCLUSIVO
116	SSD 120GB A400 SATA REV. 3.0 - LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO 320MB/S.	UNIDADE	20	SANDISK	R\$ 186,88	R\$ 3.737,60	ITEM EXCLUSIVO
117	SSD 240GB A400 SATA REV. 3.0 - LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO 320MB/S.	UNIDADE	20	SANDISK	R\$ 362,46	R\$ 7.249,20	ITEM EXCLUSIVO
118	SSD 960GB A400 SATA REV. 3.0 - LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO 320MB/S.	UNIDADE	20	SANDISK	R\$ 617,68	R\$ 12.353,60	ITEM EXCLUSIVO
119	SUPORTE DE TETO ARTICULADO PARA PROJETOR	UNIDADE	30	BRASFORMA	R\$ 236,12	R\$ 7.083,60	ITEM EXCLUSIVO
120	SWITCH (48) + 04 PORTAS SFP, 48 PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, (4) PORTAS SFP 100/1000 MBPS.	UNIDADE	3	TPLINK	R\$ 7.205,35	R\$ 21.616,05	ITEM EXCLUSIVO
121	SWITCH GIGABIT DE 08 PORTAS - 08 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	UNIDADE	20	TPLINK	R\$ 405,47	R\$ 8.109,40	ITEM EXCLUSIVO
122	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS - 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	UNIDADE	10	TPLINK	R\$ 843,55	R\$ 8.435,50	ITEM EXCLUSIVO
123	SWITCH GIGABIT DE 24 PORTAS - 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	UNIDADE	10	TPLINK	R\$ 1.666,52	R\$ 16.665,20	ITEM EXCLUSIVO
124	SWITCH GIGABIT DE 48 PORTAS - 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	UNIDADE	10	TPLINK	R\$ 4.081,50	R\$ 40.815,00	ITEM EXCLUSIVO
125	TABLETE, Função de Extensão de Chamada e Mensagens via Wi-Fi, compartilhamento de arquivos Quick Share, Auto Hotspot, Octa-Core, 4GB, Memória Interna 64GB, Conexões 4G	UNIDADE	150	SAMSUNG	R\$ 2.230,30	R\$ 334.545,00	COTA PRINCIPAL
126	TABLETE, Função de Extensão de Chamada e Mensagens via Wi-Fi, compartilhamento de arquivos Quick Share, Auto Hotspot, Octa-Core, 4GB, Memória Interna 64GB, Conexões 4G	UNIDADE	50	SAMSUNG	R\$ 2.230,30	R\$ 111.515,00	COTA RESERVADA
127	TECLADO USB - TECLADO, para microcomputador PC, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior; Deve possuir teclado numérico; - Conector USB; Plug and play; - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. - Regulagem de inclinação; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock – Resistente a derramamentos de líquidos; Garantia de 1 ano. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). Marca e Modelo. Equipamento Novo.	UNIDADE	300	MULTILASER	R\$ 164,41	R\$ 49.323,00	ITEM EXCLUSIVO
128	TELA DE PROJEÇÃO - TELA DE PROJEÇÃO DIMENSÕES 2.43X1.82 METROS, COM TECIDO MATT WHITE COM VERSO PRETO, COM TRIPÊ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, FORMATO 4:3.	UNIDADE	5	MULTILASER	R\$ 1.270,42	R\$ 6.352,10	ITEM EXCLUSIVO
129	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA - CONTROLE REMOTO - 150 POLEGADAS – TELÃO.	UNIDADE	5	MULTILASER	R\$ 2.692,65	R\$ 13.463,25	ITEM EXCLUSIVO



130	TELEFONE com fio 01 Telefone - composto por 01 Cordão da linha telefônica - 01 Cordão espiralado - 01 Manual do usuário	UNIDADE	200	MULTILASER	R\$ 195,92	R\$ 39.184,00	ITEM EXCLUSIVO
131	TELEFONE sem Fio Alcance de 50 a 300 metros, composto por (1 fone, 1 base, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica, 1 manual do usuário.)	UNIDADE	40	MULTILASER	R\$ 359,69	R\$ 14.387,60	ITEM EXCLUSIVO
132	TESTADOR DE CABO - Testador de Cabo de Rede UTP RJ45 e RJ11 /Material: PlásticoAlimentação: 1 bateria alcalina 9V (Não inclusa)11 leds indicadores de conexãoBotão de posição: Liga/desliga/stand-by Possui entrada para testar/certificar cabos RJ45 e RJ11/RJ-15Teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra)Dimensões aproximadas : 16 x 5,9 x 3 cm	UNIDADE	10	MULTILASER	R\$ 163,88	R\$ 1.638,80	ITEM EXCLUSIVO
133	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL TN2370 TN2340   DCP-L2540DW DCP-L2520DW HL-L2320D   JADI 1KG: REFIL DE TONER BROTHER UNIVERSAL TN-2370 TN-2340 UTILIZADO NOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS BROTHER: DCPL2540DW DCPL-2540DW DCPL2540 DCP-L2540 DCPL-2540, DCPL2520DW DCPL-2520DW DCPL2520 DCP-L2520 DCPL-2520, HLL2320D HLL-2320D HLL2320 HL-L2320 HLL-2320, HL-L2360DW HLL2360DW HLL-2360DW HLL2360 HL-L2360 HLL-2360, MFC-L2700DW MFCL2700DW MFCL-2700DW MFCL2700 MFC-L2700 MFCL-2700, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720DW MFCL2720 MFC-L2720 MFCL-2720, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740DW MFCL2740 MFC-L2740 MFCL-2740, MFC-L2340DW MFCL2340DW MFCL-2340DW MFC-L2340 MFCL2340 MFCL-2340.	UNIDADE	225	BROTHER	R\$ 276,72	R\$ 62.262,00	COTA PRINCIPAL
134	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL TN2370 TN2340   DCP-L2540DW DCP-L2520DW HL-L2320D   JADI 1KG: REFIL DE TONER BROTHER UNIVERSAL TN-2370 TN-2340 UTILIZADO NOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS BROTHER: DCPL2540DW DCPL-2540DW DCPL2540 DCP-L2540 DCPL-2540, DCPL2520DW DCPL-2520DW DCPL2520 DCP-L2520 DCPL-2520, HLL2320D HLL-2320D HLL2320 HL-L2320 HLL-2320, HL-L2360DW HLL2360DW HLL-2360DW HLL2360 HL-L2360 HLL-2360, MFC-L2700DW MFCL2700DW MFCL-2700DW MFCL2700 MFC-L2700 MFCL-2700, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720DW MFCL2720 MFC-L2720 MFCL-2720, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740DW MFCL2740 MFC-L2740 MFCL-2740, MFC-L2340DW MFCL2340DW MFCL-2340DW MFC-L2340 MFCL2340 MFCL-2340.	UNIDADE	75	BROTHER	R\$ 276,72	R\$ 20.754,00	COTA RESERVADA
135	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN 3442/TN850.	UNIDADE	300	BROTHER	R\$ 202,58	R\$ 60.774,00	ITEM EXCLUSIVO
136	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN1060.	UNIDADE	150	BROTHER	R\$ 307,50	R\$ 46.125,00	ITEM EXCLUSIVO
137	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN2340/TN2370/Tn660/TN630.	UNIDADE	300	BROTHER	R\$ 152,13	R\$ 45.639,00	ITEM EXCLUSIVO
138	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN450.	UNIDADE	100	BROTHER	R\$ 433,90	R\$ 43.390,00	ITEM EXCLUSIVO
139	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN650.	UNIDADE	200	BROTHER	R\$ 237,64	R\$ 47.528,00	ITEM EXCLUSIVO
140	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN750.	UNIDADE	100	BROTHER	R\$ 265,73	R\$ 26.573,00	ITEM EXCLUSIVO
141	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 05A .	UNIDADE	100	HP	R\$ 171,70	R\$ 17.170,00	ITEM EXCLUSIVO
142	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 226A.	UNIDADE	150	HP	R\$ 190,82	R\$ 28.623,00	ITEM EXCLUSIVO
143	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 283A.	UNIDADE	300	HP	R\$ 150,61	R\$ 45.183,00	ITEM EXCLUSIVO
144	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 436A/435A/278A/285A 2K.	UNIDADE	300	HP	R\$ 75,05	R\$ 22.515,00	ITEM EXCLUSIVO

145	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 83A.	UNIDADE	300	HP	R\$ 229,88	R\$ 68.964,00	ITEM EXCLUSIVO
146	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 85A.	UNIDADE	150	HP	R\$ 310,39	R\$ 46.558,50	ITEM EXCLUSIVO
147	TONER TIPO IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D111S.	UNIDADE	150	SAMSUNG	R\$ 238,81	R\$ 35.821,50	ITEM EXCLUSIVO
148	TRANSFORMADOR ALIMENTADOR DE TENSÃO DE 2000 VA PADRAO 110/220V.	UNIDADE	100	INTELBRAS	R\$ 286,33	R\$ 28.633,00	ITEM EXCLUSIVO
						R\$	
						5.457.660,18	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 5.457.660,18 (Cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos).**

A EMPRESA: **M B S COMERCIO LTDA** DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/ MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS – MA, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

GRAJAÚ-MA, 10 DE ABRIL DE 2023.

**M B S COMERCIO  
LTDA:10775422000  
192**

Assinado de forma digital por  
M B S COMERCIO  
LTDA:10775422000192  
Dados: 2023.04.10 12:22:44  
-03'00'

M B S COMERCIO LTDA  
CNPJ: 10.775.422/0001-92  
**MARCELO BRITO SANTOS EVANGELISTA**  
CPF: 067.449.709-13





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**CNPJ N° 06.019.491/0001-07**



**Modalidade:** Pregão Eletrônico N° 011/2023

**Tipo:** Menor preço unitário.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS (SUPRIMENTOS) DE INFORMÁTICA, COM O FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

**PROPOSTA INICIAL:**  
**F M MEIRA EIRELI**  
**CNPJ N° 38.415.572/0001-20**



À(O)  
**PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA**  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.11.25.0029  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o Registro de preços para eventual e futura **aquisição de materiais permanentes e insumos (suprimentos) de informática**, com o fito de atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 015/2023, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Registro de preços para eventual e futura **aquisição de materiais permanentes e insumos (suprimentos) de informática**, com o fito de atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

### PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100	UND	ALICATE PROFISSIONAL DE CRIMPAR, COM CATRACA QUE PERMITA EFETUAR CONECTORIZAÇÕES PRECISAS, SEM FALHAS, ESTÁVEIS E SEGURAS, CORPO ANATÔMICO, HASTES EM FERRO FUNDIDO, CABO EM PLÁSTICO PVC RÍGIDO, MATRIZ/CABEÇA DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO, CAPACIDADE DE CRIMPAR CONECTOR MODULAR PLUG RJ-45 (8X8) CATEGORIA 5E E CATEGORIA 6 BLINDADO, RJ9, RJ11 E RJ 12 (6X2/6X4/6X6), COM CORTADOR E DECAPADOR.	Networkbox	R\$ 231,85	R\$ 23.185,00
2	20	UND	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO CR-2032	TOSHIBA	R\$ 12,74	R\$ 254,80
3	20	UND	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA 12 V 5 AH.	ELGIN	R\$ 164,42	R\$ 3.288,40
4	113	CAIXA	CABO DE REDE - CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	MEGATRON	R\$ 780,41	R\$ 88.186,33
5	37	CAIXA	CABO DE REDE - CABO DE REDE CAT5 (CAIXA COM 305 METROS)	MEGATRON	R\$ 780,41	R\$ 28.875,17
6	60	UND	CABO USB IMPRESSORA- Cabo usb, comprimento: 1,80 m, tipo: usb 2.0, aplicação: impressora	PC YES	R\$ 20,07	R\$ 1.204,20
7	10	UND	CAIXA DE SOM 2.0 USB 5V 2X 1W COM CONTROLADOR DE VOLUME - VS-01: ALIMENTAÇÃO: USB 5V POTÊNCIA: 2 X 1W (2W), FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100 HZ - 180 HZ, CABO: 1 METRO, COM CONTROLE DE VOLUME.	VINIK	R\$ 156,69	R\$ 1.566,90
8	10	UND	CAIXA DE SOM AMBIENTE C621P 100W RMS	JBL	R\$ 1.149,21	R\$ 11.492,10
9	1	UND	Caixa De Som Edifier R1000t4 Portátil Blak Home Studio 2.0	EDIFIER (R1000T4)	R\$ 1.052,31	R\$ 1.052,31
10	75	UND	CÂMERA IP INTELBRAS VIP 3220 B SL BULLET STARLIGHT POE 2MP INFRAVERMELHO 20 METROS.	INTELBRAS (VHD 3230)	R\$ 931,49	R\$ 69.861,75
11	25	UND	CÂMERA IP INTELBRAS VIP 3220 B SL BULLET STARLIGHT POE 2MP INFRAVERMELHO 20 METROS.	INTELBRAS (VHD 3230)	R\$ 931,49	R\$ 23.287,25
12	100	UND	CÂMERA IP INTELBRAS VIP 3220 D SL DOME STARLIGHT POE 2MP INFRAVERMELHO 20 METROS.	INTELBRAS (VIP 3220 D)	R\$ 737,32	R\$ 73.732,00
13	5	UND	Cartão Memória Lexar Sd Xc 128gb Professional 1667x Uhs-ii	LEXAR (LSD128CBNA1667)	R\$ 548,98	R\$ 2.744,90
16	10	UND	CHAVEADOR KVM - 4 PORTAS P/1	LOTUS (KVM4P VGA)	R\$ 318,80	R\$ 3.188,00
22	500	UND	CONECTOR - Moldura conector, material: plástico, uso: espelho condutele para conector rj45	SECCON	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
27	100	UND	ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS DE ¼.	BEMFIXA	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
29	10	UND	FERRO DE SOLDA 40W/110VAC, COM PONTA DE CERÂMICA.	EDA	R\$ 67,31	R\$ 673,10
30	50	UND	FONTE - ATFonte alimentação, potência: 300 w, corrente alimentação: 110,220 vca, frequência: 50,60 hz, características adicionais: baby padrão atx, aplicação: computadorX 500W	VINIK	R\$ 262,98	R\$ 13.149,00
31	50	UND	FONTE ATX 450W PARA GABINETE P4/AMD K7 K8; PADRÃO ATX 20 PINOS PENTIUM 4 /AMD, POTÊNCIA 450W, VOLTAGEM 115~230V CHAVEADO.	FORTREK	R\$ 328,97	R\$ 16.448,50

FERNANDA MELO  
MEIRA:01639934324

Assinado de forma digital por  
FERNANDA MELO  
MEIRA:01639934324  
Dados: 2023.04.10 13:57:57 -03'00'





32	50	UND	FORTEK	R\$ 529,30	R\$ 26.465,00
36	50	UND	SEAGATE	R\$ 396,46	R\$ 19.823,00
38	20	UND	KROSS ELEGANCE	R\$ 502,73	R\$ 10.054,60
39	10	UND	KROSS ELEGANCE	R\$ 513,63	R\$ 5.136,30
40	50	UND	WESTERN DIGITAL (WD5000AAXX)	R\$ 229,54	R\$ 11.477,00
41	50	UND	SEAGATE	R\$ 421,42	R\$ 21.071,00
43	20	UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 422,53	R\$ 8.450,60
44	20	UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 242,01	R\$ 4.840,20
45	23	UNIDADE	Brother (DCP-L2540DW)	R\$ 4.462,85	R\$ 102.645,55
46	7	UNIDADE	Brother (DCP-L2540DW)	R\$ 4.462,85	R\$ 31.239,95
47	30	UND	Brother (DCP-L2540DW)	R\$ 4.036,31	R\$ 121.089,30
48	10	UND	Brother (DCP-L2540DW)	R\$ 4.036,31	R\$ 40.363,10
49	30	UND	Brother (DCP-L5652DN)	R\$ 5.796,22	R\$ 173.886,60
50	10	UND	Brother (DCP-L5652DN)	R\$ 5.796,22	R\$ 57.962,20
51	30	UND	EPSON (L5290)	R\$ 4.901,69	R\$ 147.050,70
52	10	UND	EPSON (L5290)	R\$ 4.901,69	R\$ 49.016,90
53	30	UNIDADE	EPSON (L3250)	R\$ 2.260,50	R\$ 67.815,00
54	10	UNIDADE	EPSON (L3250)	R\$ 2.260,50	R\$ 22.605,00
60	50	UND	PC YES	R\$ 195,86	R\$ 9.793,00
61	50	UND	KINGSTON	R\$ 209,95	R\$ 10.497,50
62	15	UND	VOKAL (VWS 20 PLUS)	R\$ 431,05	R\$ 6.465,75
63	100	UND	AOC (20e1h )	R\$ 722,62	R\$ 72.262,00
64	80	UND	HP (V19B)	R\$ 684,81	R\$ 54.784,80
65	75	UND	HP (V19B)	R\$ 807,06	R\$ 60.529,50
66	25	UND	HP (V19B)	R\$ 807,06	R\$ 20.176,50

FERNANDA MELO  
MEIRA:01639934  
324

Assinado de forma digital  
por FERNANDA MELO  
MEIRA:01639934324  
Dados: 2023.04.10 13:58:08  
-03'00'

317  
 200

68	100	UND	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL USB - COM CAPACIDADE DE EMULAR MICROSOFT MOUSE; TECNOLOGIA DE LEITURA POR SENSOR ÓTICO; DOIS BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA E SIMULAÇÃO DE DUPLO CLIQUE; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 DPI (PONTOS POR POLEGADA); TOTALMENTE COMPATÍVEL COM WINDOWS 95/98/NT 4.0/XP E 2000; CABO PARA CONEXÃO COM A UND PRINCIPAL DE 1,5 M, NO MÍNIMO; CABO COM CONECTOR USB, SEM USO DE ADAPTADORES.	MULTILASER	R\$ 40,03	R\$ 4.003,00
69	300	UND	MOUSE USB - modelo: óptico, características adicionais: com botão de rolagem, Mouse sem fio 2.4 1200 dpi preto usb, Alimentação: 2 pilhas AAA (não inclusas)	MULTILASER	R\$ 57,60	R\$ 17.280,00
70	15	UNIDADE	Nobreak - 1500 VA - ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	TS SHARA	R\$ 1.880,65	R\$ 28.209,75
71	15	UNIDADE	NOBREAK 1000VA - ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA:1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	TS SHARA	R\$ 1.624,41	R\$ 24.366,15
72	15	UNIDADE	NOBREAK 2200va. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA: 1000VA(1000W) VOLTAGEM:ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	TS SHARA	R\$ 3.751,45	R\$ 56.271,75
73	15	UNIDADE	NOBREAK 3000va. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÕES: Min. 3 TOMADAS POTÊNCIA:1000VA(1000W) VOLTAGEM: ENTRADA: 115/220V, SAÍDA: 115V.	TS SHARA	R\$ 5.054,32	R\$ 75.814,80
83	50	UND	ORGANIZADOR DE CABO FITA DE VELCRO 3MT.	FORCELINE	R\$ 24,68	R\$ 1.234,00
84	30	TUBO	PASTA TÉRMICA - 15G – PASTA DE COR BRANCA LEVEMENTE BRILHANTE, TEMPERATURA DE TRABALHO-40 A 200°C, CONSISTÊNCIA PASTOSA, CONDUTIVIDADE TÉRMICA 2,0 W/MK, COMPONENTE BÁSICO SILICONE ALTO PESO MOLECULAR, EXUDAÇÃO 0,4%. A PASTA É APLICADA EM COMPONENTES ELETRÔNICOS EM DISSIPADORES DE CALOR, PROCESSADORES EM COMPUTADOR (COOLER), FONTES GERADORAS DE CALOR E TERMOPARES E RESISTÊNCIAS, PERMITINDO UM PERFEITO ACOPLAMENTO E ELIMINANDO O AR ENTRE MONTAGENS. PERMITE-SE TRABALHAR NUMA REGIÃO DE TEMPERATURAS MAIS SEGURAS COM MAIOR EFICIÊNCIA. APRESENTAÇÃO EM POTE CONTENDO 15G.	IMPLASTEC	R\$ 42,17	R\$ 1.265,10
85	20	UND	Pendrive 64 GB	MULTILASER	R\$ 87,27	R\$ 1.745,40
86	20	UND	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	R\$ 54,88	R\$ 1.097,60
87	20	UND	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	R\$ 34,34	R\$ 686,80
88	300	UND	Pilha AA	PANASONIC	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00
89	300	UND	Pilha palito AAA	RAYOVAC	R\$ 29,22	R\$ 8.766,00
90	300	UND	Pilha Tamanho da pilha D	PANASONIC	R\$ 54,48	R\$ 16.344,00
92	30	UND	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45.	TP LINK	R\$ 155,16	R\$ 4.654,80
94	10	UND	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MINIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220 v	BETEC (BT960)	R\$ 6.285,48	R\$ 62.854,80
97	300	UND	REFIL DE TINTA T664120 PRETO ORIGINAL 70ML	BEST CHOICE	R\$ 106,08	R\$ 31.824,00
98	300	UND	REFIL DE TINTA T664420 AMARELO ORIGINAL 70	BEST CHOICE	R\$ 98,74	R\$ 29.622,00
99	70	UND	REFIL DE TONER BROTHER	BEST CHOICE	R\$ 166,51	R\$ 11.655,70
100	300	UND	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO.	BEST CHOICE	R\$ 90,18	R\$ 27.054,00
101	300	UND	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 504 CIANO.	BEST CHOICE	R\$ 90,18	R\$ 27.054,00
102	300	UND	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 504 MAGNETA.	BEST CHOICE	R\$ 96,78	R\$ 29.034,00
103	300	UND	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 504 PRETA.	BEST CHOICE	R\$ 93,15	R\$ 27.945,00
104	300	UND	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO.	BEST CHOICE	R\$ 92,16	R\$ 27.648,00
105	300	UND	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 544 CIANO.	BEST CHOICE	R\$ 96,78	R\$ 29.034,00
106	300	UND	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 544 MAGNETA.	BEST CHOICE	R\$ 96,78	R\$ 29.034,00
107	300	UND	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 544 PRETO.	BEST CHOICE	R\$ 96,78	R\$ 29.034,00
108	300	UND	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 664 AMARELO.	BEST CHOICE	R\$ 88,24	R\$ 26.472,00
109	300	UND	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 664 CIANO.	BEST CHOICE	R\$ 90,97	R\$ 27.291,00
110	300	UND	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 664 MAGNETA.	BEST CHOICE	R\$ 83,94	R\$ 25.182,00
111	300	UND	REFIL TIPO IMPRESSORA EPSON 664 PRETO.	BEST CHOICE	R\$ 90,97	R\$ 27.291,00
112	50	UND	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), AC DUAL BAND: 2.4 E 5 GHZ, 4 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI - 3 PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA) - 1 PORTA INTERNET(10/100/1000 MBPS).	INTELBRAS (GF 1200)	R\$ 381,54	R\$ 19.077,00
115	1	UND	SOPRADOR COM ASPIRAÇÃO DE PÓ GBL 800 E 800W 220V	BOSCH (GBL 800 E)	R\$ 740,90	R\$ 740,90

FERNANDA MELO  
 MEIRA:0163993432

Assinado de forma digital por  
 FERNANDA MELO  
 MEIRA.01639934324  
 Dados: 2023.04.10 13:58:18 -03'00'





116	20	UND	SSD 120GB A400 SATA REV. 3.0 - LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO 320MB/S.	KINGSTON	R\$ 185,03	R\$ 3.700,60
117	20	UND	SSD 240GB A400 SATA REV. 3.0 - LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO 320MB/S.	KINGSTON	R\$ 358,87	R\$ 7.177,40
118	20	UND	SSD 960GB A400 SATA REV. 3.0 - LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO 320MB/S.	KINGSTON	R\$ 611,56	R\$ 12.231,20
119	30	UND	SUPORTE DE TETO ARTICULADO PARA PROJETOR	ARTFLEX	R\$ 233,78	R\$ 7.013,40
120	3	UND	SWITCH (48) + 04 PORTAS SFP, 48 PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, (4) PORTAS SFP 100/1000 MBPS.	TP LINK	R\$ 7.134,01	R\$ 21.402,03
121	20	UND	SWITCH GIGABIT DE 08 PORTAS - 08 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	MERCURSYS	R\$ 401,46	R\$ 8.029,20
122	10	UND	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS - 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	TP LINK (TL-SG1016D)	R\$ 835,20	R\$ 8.352,00
123	10	UND	SWITCH GIGABIT DE 24 PORTAS - 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	TP LINK (TL-SG1024D)	R\$ 1.650,02	R\$ 16.500,20
124	10	UND	SWITCH GIGABIT DE 48 PORTAS - 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. NÃO GERENCIÁVEL.	TP LINK (SG 5204 MR L2+)	R\$ 4.041,09	R\$ 40.410,90
125	150	UND	TABLETE, Função de Extensão de Chamada e Mensagens via Wi-Fi, compartilhamento de arquivos Quick Share, Auto Hotspot, Octa-Core, 4GB, Memória Interna 64GB, Conexões 4G	POSITIVO (Q10 T2040)	R\$ 2.208,22	R\$ 331.233,00
126	50	UND	TABLETE, Função de Extensão de Chamada e Mensagens via Wi-Fi, compartilhamento de arquivos Quick Share, Auto Hotspot, Octa-Core, 4GB, Memória Interna 64GB, Conexões 4G	POSITIVO (Q10 T2040)	R\$ 2.208,22	R\$ 110.411,00
127	300	UND	TECLADO USB - TECLADO, para microcomputador PC, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior; Deve possuir teclado numérico; - Conector USB; Plug and play; - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. - Regulagem de inclinação; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Resistente a derramamentos de líquidos; Garantia de 1 ano. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). Marca e Modelo. Equipamento Novo.	VINIK	R\$ 162,78	R\$ 48.834,00
130	200	UND	TELEFONE com fio 01 Telefone - composto por 01 Cordão da linha telefônica - 01 Cordão espiralado - 01 Manual do usuário	INTELBRAS	R\$ 193,98	R\$ 38.796,00
131	40	UNIDADE	TELEFONE sem Fio Alcance de 50 a 300 metros, composto por (1 fone, 1 base, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica, 1 manual do usuário.)	INTELBRAS (TS 3110)	R\$ 356,13	R\$ 14.245,20
133	225	UND	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL TN2370 TN2340   DCP- L2540DW DCP-L2520DW HL- L2320D   JADI 1KG: REFIL DE TONER BROTHER UNIVERSAL TN- 2370 TN-2340 UTILIZADO NOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS BROTHER: DCPL2540DW DCPL- 2540DW DCPL2540 DCP-L2540 DCPL-2540,DCPL2520DW DCPL- 2520DW DCPL2520 DCP-L2520 DCPL-2520, HLL2320D HLL-2320D HLL2320 HL-L2320 HLL-2320, HL- L2360DW HLL2360DW HLL-2360DW HLL2360 HL-L2360 HLL-2360, MFC- L2700DW MFCL2700DW MFCL- 2700DW MFCL2700 MFC-L2700 MFCL-2700, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720DW MFCL2720 MFC-L2720 MFCL-2720, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740DW MFCL2740 MFC- L2740 MFCL-2740, MFC-L2340DW MFCL2340DW MFCL-2340DW MFC-L2340 MFCL2340 MFCL-2340.	BEST CHOICE	R\$ 273,98	R\$ 61.645,50

FERNANDA MELO MEIRA:016399343  
24  
Assinado de forma digital por FERNANDA MELO MEIRA:01639934324  
Dados: 2023.04.10 13:58:28 -03'00'



134	75	UND	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL TN2370 TN2340   DCP- L2540DW DCP-L2520DW HL- L2320D   JADI 1KG: REFIL DE TONER BROTHER UNIVERSAL TN- 2370 TN-2340 UTILIZADO NOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS BROTHER: DCPL2540DW DCPL- 2540DW DCPL2540 DCP-L2540 DCPL-2540,DCPL2520DW DCPL- 2520DW DCPL2520 DCP-L2520 DCPL-2520, HLL2320D HLL-2320D HLL2320 HL-L2320 HLL-2320, HL- L2360DW HLL2360DW HLL-2360DW HLL2360 HL-L2360 HLL-2360, MFC- L2700DW MFCL2700DW MFCL- 2700DW MFCL2700 MFCL-L2700 MFCL-2700, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720DW MFCL2720 MFCL-L2720 MFCL-2720, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740DW MFCL2740 MFC- L2740 MFCL-2740, MFC-L2340DW MFCL2340DW MFCL-2340DW MFC- L2340 MFCL2340 MFCL-2340.	BEST CHOICE	R\$ 273,98	R\$ 20.548,50
135	300	UND	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN 3442/TN850.	BEST CHOICE	R\$ 200,57	R\$ 60.171,00
136	150	UND	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN1060.	BEST CHOICE	R\$ 304,46	R\$ 45.669,00
137	300	UNIDADE	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER -TN2340/TN2370/Tn660/TN630.	BEST CHOICE	R\$ 150,62	R\$ 45.186,00
138	100	UND	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN450.	BEST CHOICE	R\$ 429,60	R\$ 42.960,00
139	200	UND	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN650.	BEST CHOICE	R\$ 235,29	R\$ 47.058,00
140	100	UND	TONER TIPO IMPRESSORA BROTHER - TN750.	BEST CHOICE	R\$ 263,10	R\$ 26.310,00
142	150	UND	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 226A.	BEST CHOICE	R\$ 188,93	R\$ 28.339,50
143	300	UND	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 283A.	BEST CHOICE	R\$ 149,12	R\$ 44.736,00
144	300	UND	TONER TIPO IMPRESSORA HP - 436A/435A/278A/285A 2K.	BEST CHOICE	R\$ 74,31	R\$ 22.293,00
147	150	UND	TONER TIPO IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D111S.	BEST CHOICE	R\$ 236,45	R\$ 35.467,50

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 3.408.302,44 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E OITO MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

**01 - DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO :**

RAZÃO SOCIAL: F M MEIRA EIRELI

CNPJ: 38.715.572/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.664.631-7

ENDEREÇO: RUA TRINTA E OITO, Nº 09 VINHAIS - SAO LUIS/MA.

CONTATO: (98) 98457-9950 / (98) 3012.7102

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO: FERNANDA MELO MEIRA, CPF Nº 016.399.343-24 RG N º 159612820005 , solteira, proprietária da empresa, São Luís/MA.

**02 - DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: Caixa Econômica

AGENCIA : 3585

C/C: 1612-2 OP: 003

03 - VALIDADE : Até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do referido Edital.

04 - ENTREGA: DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO. .

05 - PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS: Dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

06 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades .

Outrossim, declaramos que:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/ MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

3 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Av. Antônio Pereira Aragão, s/n, bairro Centro, São Mateus do Maranhão-MA

TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

CNPJ 38.715.572/0001-20  
F M MEIRA LTDA  
Rua 38, N° 09, Vinhais  
CEP 65070-830  
SÃO LUÍS - MA

São Luís (MA), 10 de abril de 2023.

FERNANDA MELO  
MEIRA:016399343  
24

Assinado de forma digital por  
FERNANDA MELO  
MEIRA:01639934324  
Dados: 2023.04.10 13:58:38  
-03'00'



